

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 012/2020

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICO, PAGO POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME O PROJETO EXECUTIVO QUE PREVÊ A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E SEUS ANEXOS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	22/07/2020 às 11:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	22/07/2020 às 11:00 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	22/07/2020 às 11:02 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO DPRJ nº 012/2020

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, **DR. ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001.009227/2018** no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Resolução DPGERJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal **DPRJ** (www.defensoria.rj.def.br).

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, n.º 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara,

314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br.

1.6.1 Caberá ao Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br pelo nº PE- 012/2020 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico, pago por demanda, com fornecimento de materiais conforme o projeto executivo que prevê a instalação, remoção, remanejamento, identificação de problemas, melhorias, ampliação e outros serviços correlatos, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e seus Anexos.**

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA/MES/ANO	HORARIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	22/07/2020	11:00 hs
Data de abertura das propostas	22/07/2020	11:00 hs
Data da realização do Pregão	22/07/2020	11:02 hs
Processo nº	E-20/001.009227/2018	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação		
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE- 012/2020	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente

adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 232

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5 A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG

ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada serviço(s) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,

remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem),

divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17horas e 20min, tendo em vista que, às 18 horas, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao

pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço:

Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 1º Subdefensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **DPRJ**.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$

$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < 1$

12.2.3.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.3.5 Na hipótese de a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em um dos dois primeiros índices constantes dos subitens anteriores, ou apresentar resultado igual ou maior que 1 no último índice, poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

a.2) Prestação de serviços, executados ou em execução, de manutenção, instalação e remanejamento de pontos de rede lógica e elétrica estabilizada com a quantidade que represente no mínimo de 600 (seiscentos) pontos elétricos estabilizados e 600 (seiscentos) pontos de rede.

b) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à LICITANTE conhecer o ambiente computacional e as instalações da **DPRJ**.

b1) Para tanto poderá ser agendada vistoria técnica ao ambiente da **DPRJ**, com agendamento prévio, no prazo de até 4 dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

b2) comprovação, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo IX.

b3) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto.

b4) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

b5) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo X, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

b4) O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: REDE, por meio do e-mail: rededpge@gmail.com, em dias úteis nos horários de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da **DPRJ**, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

c) Além da documentação prevista nesse subitem, deverá constar a documentação exigida no item 22 do Termo de Referência.

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término

do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao 1º Subdefensor Público Geral por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

14.2.1 O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)

dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante..... 5%.

14.5.1 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.5.2 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

14.6 Em cumprimento ao previsto no art. 12, inciso II, da Resolução nº 914, de 28 de dezembro de 2017, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclicque.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da **CONTRATADA** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

14.6.1 O atendimento ao disposto no item 14.6 é condição indispensável para assinatura do contrato com a **DPRJ**, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

14.6.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 14.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.6.2.1 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

14.7 As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a

responsabilidade destes nos termos dos Arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14.7.1 É de responsabilidade exclusiva das licitantes e adjudicatárias manter o cadastro acima mencionado atualizado.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA** em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à CORED, sito à Avenida Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais do contrato.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado, por demanda, a partir de ordens de serviço executadas.

15.8 Os preços contratados dos itens com caráter de prestação de serviço contínuo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela **CONTRATADA** a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

15.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.10 Caberá à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**,

apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela **DPRJ**.

15.11 O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

15.12. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro reajuste somente após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, e nos subsequentes, contado o período de 12 (doze) meses a partir do último reajuste.

15.13. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

a) Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

b) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

15.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **DPRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.15. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.16 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Quem não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item, são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital,

que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

16.4.1 As sanções previstas na alínea “b” do item 16.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 16.2 serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

16.4.2 As sanções previstas na alínea “a” do item 16.1 e na alínea “c”, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as

sanções administrativas previstas neste edital.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 16.1 e na alínea “b”, do item 16.2:

a) corresponderá ao previsto na tabela 7 (Sanções Administrativas) do subitem 28.6 do Termo Referência - Anexo I.

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **DPRJ** pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista na tabela 7 (Sanções Administrativas) do subitem 28.6 do Termo de Referência - Anexo I, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea “b” do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação

da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa e será realizada na forma do subitem 14.6.2 deste Edital.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados

da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

19 - GARANTIA

19.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **DPRJ**.

19.2 A garantia deverá possuir validade durante o período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 A **CONTRATADA** poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “30.4” do Termo de Referência - Anexo I.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **DPRJ**, em conta específica com correção monetária, em favor da **DPRJ**.

19.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, como prevista no item “28 - Sanções” do Termo de Referência - Anexo I.

19.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **DPRJ** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.10 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.11 O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.

19.12 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

19.13 A **DPRJ** fica autorizada a utilizar garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

19.14 A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **DPRJ**.

19.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **DPRJ** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao pregoeiro ou ao Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo IX	Atestado de Vistoria Facultativo
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2020 .

Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico, pago por demanda, com fornecimento de materiais conforme o projeto executivo que prevê a instalação, remoção, remanejamento, identificação de problemas, melhorias, ampliação e outros serviços correlatos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (**DPRJ**) é uma instituição pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas desses serviços. Além disso, promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável.

2.2. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição da República. A gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais.

2.3. Como parte de sua estratégia de atuação, a **DPRJ** vem envidando esforços na ampliação da quantidade de unidades de atuação, bem como na reestruturação dos órgãos de atendimento já existentes, para com isso garantir o direito constitucional de acesso à justiça aos cidadãos e qualificar a execução de suas atribuições junto aos assistidos.

2.4. Tal atuação fez com que o órgão inaugurasse 11 (onze) novos postos de atuação ao longo dos últimos 2 (dois) anos, que demandaram a disponibilização de infraestrutura lógica e elétrica para o seu adequado funcionamento. Além disso, com base na estimativa de ampliação dos últimos anos, estima-se que nos próximos 30 (trinta) meses a Defensoria inaugure mais 30 (trinta) locais de atuação.

2.5. Ainda, quando observado o crescimento do seu quadro funcional, constatou-se que ao longo dos últimos 2 (dois) anos a Defensoria teve uma ampliação de mais de 630 (seiscentos e trinta) novos colaboradores o que representou uma ampliação de mais de 20% do seu corpo funcional.

2.6. Associado a este cenário de expansão, observa-se que o Judiciário vem implantando constantes evoluções em seu processo e intensificado a adoção exclusiva do Processo Eletrônico em diversas comarcas para ampliar a celeridade na prestação jurisdicional, e trazer ganhos econômicos com a

redução do consumo de papel e espaço físico.

2.7. A implantação de sistemas e a aquisição de equipamentos realizada ao longo dos anos tem permitido a **DPRJ** cumprir sua missão institucional, porém, proporcionalmente, aumentou a dependência e demanda por recursos de tecnologia favorecendo o crescimento da quantidade de estações de trabalho e ativos de rede interconectados.

2.8. O crescimento do parque computacional local fez com que a **DPRJ** buscasse formas de adequar sua infraestrutura lógica e elétrica a sua realidade e necessidade. No entanto, grande parte destas adequações lógicas foram realizadas a baixo custo e apenas como aditivos a infraestrutura existente, sem um projeto de estruturação adequado.

2.9. Este cenário levou à degradação da qualidade da infraestrutura de rede das unidades, e tem sido constante os relatos de problemas de desempenho da rede, ocasionando indisponibilidade por rompimentos de cabos de comunicação.

2.10. Este quadro se deu porque a Defensoria não possui em seu quadro próprio o quantitativo de profissionais suficientemente qualificados para desempenhar tais funções, e, devido à inúmeras outras demandas, optou por fazer pequenas contratações para adaptar a infraestrutura existente, ao invés de estimular a formulação de projetos de adequação, com o emprego dos materiais adequados.

2.11. Estimular e manter tal política leva à execução de projetos pouco estruturados, que entram em colapso em curto espaço de tempo, como tem demonstrado as inúmeras reclamações recebidas. Além disso, realizar uma contratação em escala maior, além de garantir a padronização da infraestrutura, com requisitos mínimos de qualidade técnica e garantia dos serviços prestados, permite a geração de economia em escala, uma vez que os serviços licitados serão para todas as reformas e novas instalações do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A solução a ser contratada é a instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado pago por demanda a partir de ordens de serviço executadas.

3.2. Para obtenção do objeto licitado os serviços foram subdivididos em grupos de categoria para facilitar a compreensão do objeto, sendo eles divididos em:

- I. Serviços para infraestrutura de proteção física;
- II. Serviços para rede lógica estruturada;
- III. Serviços para rede elétrica comum e estabilizada;
- IV. Serviços complementares.

3.3. Os serviços para infraestrutura de proteção física, rede lógica estruturada e rede elétrica comum e estabilizada contemplam a instalação de

novas estruturas lógicas e elétricas.

3.4. Já os serviços complementares, além de contemplarem a elaboração de projetos, contemplam a manutenção preventiva da estrutura já existente, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, e serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em condições normais.

3.5. Está contido nesse grupo de serviço a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos equipamentos, limpeza, regulagem, inspeção em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações.

3.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações.

3.7. Ainda, para uma melhor distribuição dos custos operacionais, dividimos o certame em dois lotes, o lote 1 (um) contempla a capital e região metropolitana e o lote 2 (dois) contempla o interior do estado.

3.8. Essa divisão possibilita aos fornecedores um cálculo mais assertivo quanto ao deslocamento, hospedagem e outros custos operacionais que deverão estar inclusos no valor dos serviços e não serão pagos a parte.

3.9. Deverão ser considerados nos preços dos serviços previstos neste TR os custos de fornecimento de material, mão de obra, deslocamento, pedágio, hospedagem, hora extra, os custos de serviços complementares necessários para a conclusão da instalação, assim como, demolição, recuperação de partes afetadas conforme composição original, serviço de gesso, limpeza, pintura, entre outros.

3.10. Todos os custos para realização de orçamentos e prospecção de dados, em qualquer fase do serviço, deverão ser considerados e embutidos nos custos da mão de obra dos serviços.

3.11. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pela **DPRJ** conforme o Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** se obriga a refazê-los e arcará com possíveis custos adicionais.

3.12. As especificações técnicas referentes a todos os serviços que deverão ser executados pela empresa **CONTRATADA** estão detalhadas no **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO C – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL**, devendo ser submetidos à aprovação da **DPRJ** antes de serem utilizados.

3.14. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre utilizar peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

3.15. A **DPRJ** poderá realizar a qualquer momento, sem prévio agendamento ou autorização da **CONTRATADA**, diligências nos locais de execução das

Ordens de Serviço para atestar a correta execução dos serviços.

3.16. A **DPRJ** poderá solicitar a qualquer momento, informações e esclarecimentos acerca do andamento de determinado serviço, devendo a **CONTRATADA** fornecer tal informação em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.17. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **DPRJ**, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, equipamento para verificação de rede lógica completo, conhecido como Penta Scanner.

3.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **DPRJ** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado, equipamento para análise de rede elétrica, conhecidos como Dranetz, BMI ou Dranetz-BMI .

3.19. Todos os produtos de cabeamento estruturado (exemplo: cabos UTP, patch panels, patch cords, conectores RJ45 macho e fêmea, cabos ópticos e distribuidores ópticos, etc.) indicados neste documento deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante. Tal necessidade é justificada para que todo cabeamento instalado possua a garantia ofertada pelos fabricantes.

3.20. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após emissão de Ordem de Serviço pela equipe de fiscalização da **DPRJ**.

3.21. A execução dos serviços deverá ser realizada normalmente em dias úteis, durante o período das 08:00 às 18:00 horas. Os serviços que causem transtornos às atividades normais da **DPRJ** deverão ser realizados em períodos previamente acordado e agendados com o responsável do local, inclusive, se for o caso, fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados para as sedes solicitadas pela **DPRJ**.

3.22. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços de manutenção preventiva ou identificação de problemas, que existe a necessidade de material ou peças não previstos neste TR deverá a **CONTRATADA** informar a **DPRJ** a especificação do material.

3.23. A **DPRJ** irá avaliar a demanda e informar a **CONTRATADA** as ações a serem adotadas.

3.24. Nos casos de materiais, equipamentos ou serviços (já instalados na edificação) que se encontram cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando, de forma imediata, à fiscalização da **DPRJ** para as providências necessárias ao acionamento dos responsáveis (empresa) pela garantia.

3.25. Caso os serviços sejam executados em local, fora das dependências da **DPRJ**, a empresa será responsável por todos os custos necessários para a retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior devolução e reinstalação dos mesmos.

3.26. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da **CONTRATADA**.

3.27. Para a execução dos serviços, a **DPRJ** deve previamente fazer a proteção dos equipamentos, móveis, materiais e da estrutura física existente



no local, com a utilização de lonas de proteção impermeáveis. Caso necessário, a **CONTRATADA** providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

3.28. Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com normas rígidas instituídas pela Lei de Limpeza Urbana.

3.29. A empresa deverá compor os custos com caçamba e transporte de entulhos e lixos de modo que não haverá pagamento adicional pela **DPRJ** durante a vigência do contrato.

3.30. Os materiais reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição deverão ser removidos para os depósitos indicados pela **DPRJ**.

3.31. Ao término dos trabalhos dos funcionários, a **CONTRATADA** será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço, deixando o local com a mesma característica encontrada anteriormente, inclusive em relação à pintura, não sendo admitido a permanência de manchas e sujeiras derivadas da execução do serviço.

3.32. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básicos ou de consumo, necessários à perfeita operação e funcionamento da rede lógica e elétrica, e recomendados nos manuais dos fabricantes.

3.33. Sempre que a fiscalização solicitar, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade da execução de determinado serviço, inclusive acompanhado de documentos demonstrativos tais como tabelas, gráficos e outros.

3.34. Sempre que a instalação de material, peça ou equipamento necessitar de remoção prévia, a **CONTRATADA** efetuará a referida remoção sem custos adicionais ao contrato, exceto para os itens já previamente definidos como serviço exclusivo de remoção, conforme **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**.

4. NORMAS APLICADAS E CONFORMIDADE TÉCNICA

4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

4.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

4.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as

seguintes Recomendações,

4.4. Normas:

- I. ANSI/TIA/EIA-310-D - Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;
- II. ANSI/TIA/EIA-310-E - Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;
- III. ANSI/TIA/EIA-568-C.0 – Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente;
- IV. ANSI/TIA/EIA-568-C.1 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.
- V. ANSI/TIA/EIA-568-C.2 – Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes.
- VI. ANSI/TIA/EIA-568-C.3 – Componentes de cabeamento em fibra ótica.
- VII. ANSI/TIA/EIA-569-A e adendos: Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado.
- VIII. ANSI/TIA/EIA-569-B e adendos - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.
- IX. ANSI/TIA/EIA-606 e adendos - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.
- X. ANSI/TIA/EIA-607 e adendos Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.
- XI. ASTM F150 - Standard Test Method for Electrical Resistance of Conductive and Static Dissipative Resilient Flooring;
- XII. DIN 41494-7 - Dimensions of cabinets and suites of racks; XIII. FCC part 68 - telecom terminal equipment.
- XIII. IEC 297 - 2: Dimensões para as estruturas de 482.60 mm (19") - Gabinetes;
- XIV. ISO 14001 - Sistemas de Gestão Ambiental, Especificação e Diretrizes Para Uso.
- XV. ISO 9001 - Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos.
- XVI. ISO/IEC 11801 - Information technology - Generic cabling for customer premises.
- XVII. ISO/IEC 8877:1992 - Information technology -- Telecommunications and information exchange between systems -- Interface connector and contact assignments for ISDN Basic Access Interface located at reference points S and T.
- XVIII. NBR 11.888-2 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais; XX. NBR 14.106 - Cordão Óptico.
- XIX. NBR 14.136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo

até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

XX. NBR 14.433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores – Especificação.

XXI. NBR 14.565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

XXII. NBR 14.703 - Cabos de telemática de 100 Ω para redes internas estruturadas \— Especificação.

XXIII. NBR 14.705 - Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama.

XXIV. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

XXV. NBR 7.008 -Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente Parte 5: Aços reforçados.

XXVI. NBR 7.013 - Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente - Requisitos gerais;

XXVII. NBR NM 247-2 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD)

XXVIII. NBR NM 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)

XXIX. NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Compliant;

XXX. UL 444 - Communications Cables;

XXXI. NBR 10.501: Cabo Telefônico blindado para redes internas.

5. MENSURAÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1. Nos últimos anos, diversos órgãos de fiscalização, como controladorias e tribunais de contas, têm publicado constantemente recomendações para que contratos de Tecnologia da Informação adotem métricas que permitam estabelecer uma relação direta entre os produtos e serviços fornecidos e os valores pagos, restringindo o uso do pagamento por homem-hora ou postos de trabalho.

5.2. Ao contrário de outros serviços de tecnologia, como o de desenvolvimento de software que possui a métrica de Ponto de Função amplamente difundida no mercado, os serviços de infraestrutura lógica e elétrica não possuem uma métrica consolidada em licitações. Ao contrário, o que se observa são diversos editais adotando referências distintas, e alguns ainda possuindo vícios de se exigir mão de obra exclusiva para a prestação deste tipo de serviço.

5.3. Assim, para definição desta solução foram analisados vários termos de referência de órgãos públicos que buscaram licitar objetos semelhantes, e entendemos que o melhor modelo seria o pagamento realizado por demanda a partir de ordens de serviço executadas. Desta forma, todos os serviços

necessários deverão ser bem definidos e com possibilidade de serem metrificados por uma unidade de medida que não gere dupla interpretação.

5.4. Adota-se, portanto, um modelo de mensuração do objeto em que para cada serviço definido no **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS** buscou-se uma métrica baseada na unidade ou metro (linear ou quadrado) instalado, possibilitando assim obter uma relação direta entre o resultado obtido e o valor pago. Esta métrica já foi utilizada em outras contratações da Administração Pública e é de conhecimento de todos os fornecedores deste tipo de solução, possibilitando a participação de qualquer empresa do ramo e total isonomia no processo licitatório.

5.5. Para cada serviço definido neste documento foi estabelecido um mecanismo de medição para fins de pagamento. Todos os mecanismos adotados têm como objetivo o pagamento de serviços prestados e materiais efetivamente utilizados.

5.6. De uma forma geral os serviços serão pagos a partir das unidades abaixo definidas e, para cada unidade, foi criado critérios específico de pagamento com o objetivo de não remunerar a empresa em caso de desperdício de material ou mão de obra. Em resumo, temos as seguintes unidades:

a. Metro linear de fio lógico ou elétrico efetivamente utilizado: O pagamento será realizado após medição de distância do cabeamento instalado utilizando relatório produzido por Penta Scanner ou numeração de distância existente no cabo. Só serão contabilizados, portanto, cabos instalados e que estejam autorizados em uma Ordem de Serviço. Cabos desperdiçados ou sobras não serão remuneradas sob nenhuma hipótese;

b. Metro linear de infraestrutura de proteção utilizada: Para instalação deverá ser utilizado sempre eletrocalhas, eletrodutos, canaletas inteiras (em média 2 metros), entre outros, sendo permitido o uso de um único pedaço para completar o final de uma terminação ou curva. Material desperdiçados ou sobras não serão remuneradas;

c. Unidade instalada: pagamento realizado por unidade efetivamente instalada não levando em conta tempo gasto ou outros fatores de desempenho da CONTRATADA; e

d. Ponto documentado: unidade utilizada para mensurar a elaboração ou atualização de documentação de projetos de instalação (As Build). A mensuração será feita após a finalização de uma Ordem de Serviço, e será metrificada de acordo com o número de pontos documentados.

5.7. Todos os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** após a emissão de Ordem de Serviço, O fluxo da O.S. está definido na “**TABELA 2 - Fluxo da execução dos serviços**” conforme definido no item “**8 - Modelo de execução dos serviços**”.

5.8. O valor de uma Ordem de Serviço será calculado multiplicando o valor do serviço contratado pela quantidade de unidade de medidas executadas. Não será permitido o fracionamento de uma Ordem de Serviço, portanto serão pagas, apenas, as O.S. completamente executadas pela **CONTRATADA** e

recebidas pela **DPRJ**.

6. COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO

6.1. A presente licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando o critério de aceitabilidade de valor máximo por item.

6.2. Para o lançamento do valor global, a Licitante deverá apresentar um único valor, contemplando todos os serviços previstos no “**ANEXO D - QUANTITATIVO DE SERVIÇO PREVISTO**”, conforme a tabela a seguir.

Lote	Item	ID SIGA	Serviço	Valor Global
1	1.1	ID - 103062	Prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico <u>na capital e região metropolitana</u> , pago por demanda, com fornecimento de materiais.	R\$ XX.XXX,XX
2	2.1	ID - 103062	Prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico, <u>no interior do estado</u> , pago por demanda, com fornecimento de materiais.	R\$ XX.XXX,XX

Tabela 1 – Composição de lotes

6.3. Após o término da licitação, a LICITANTE deverá apresentar os valores individualizados para cada serviço previsto no “**ANEXO D - QUANTITATIVO DE SERVIÇO PREVISTO**”, de forma a ser validado a aceitabilidade do preço de cada item.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados serão prestados em todas as cidades informadas no “**ANEXO A – ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**” deste Termo de Referência.

7.2. A **DPRJ** reserva-se no direito de alterar e acrescentar novos endereços onde os serviços serão prestados, desde que os mesmos sejam prestados nas cidades das localidades citadas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** após a emissão de Ordem de Serviço.

8.2. O fluxo da O.S. está definido na “Tabela 2 - Fluxo da execução dos

serviços”.

Sequência	Responsável	Ação
1	DPRJ	1.1 - Cria e especifica a O.S. 1.2 - Envia a O.S. para CONTRATADA.
2	CONTRATADA	2.1 - Recebe a O.S. 2.2 - Valida os Serviços Especificados pelo DPRJ. 2.3 - Retorna a O.S. para o DPRJ indicado os itens que serão consumidos, com suas metrificações, respectivos quantitativos e os valores estimados para que seja validado.
3	DPRJ	3.1 - Avalia e autoriza a execução da O.S. ou cancela. Se cancelada, o processo é encerrado.
4	CONTRATADA	4.1 - Executa a O.S. respeitando todas as características técnicas citadas neste documento. 4.2 - Entrega formalmente ao DPRJ os serviços previstos na O.S.
5	DPRJ	5.1 - Emite Termo de Recebimento Provisório. 5.2 - Valida os serviços efetivamente executados. Caso os serviços executados não sejam validados, retorna ao passo 4. 5.3 - Emite Termo de Recebimento Definitivo.

Tabela 2 - Fluxo da execução dos serviços

8.3. A **CONTRATADA** irá disponibilizar, sem custos adicionais, para todos os fiscais designados pela **DPRJ** acesso à sistema automatizado que permita a abertura, controle e acompanhamento da execução das Ordens de Serviço.

8.4. O sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá permitir a emissão de relatório identificando todas as Ordens de Serviço executadas em determinado período, os cálculos de níveis de serviço previstos neste Termo para cada O.S., bem como o acumulado do quantitativo de serviços executados para fins de controle do saldo contratual anual.

8.5. A **DPRJ** reserva-se o direito de utilizar seu próprio sistema para abertura de Ordem de Serviço. Nesta situação, a **CONTRATADA** obriga-se a utilizar este sistema quando determinado pela **DPRJ**.

8.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as estimativas de consumo previstas na sequência nº 2 da “Tabela 2 - Fluxo da execução dos serviços”. A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo, por uma única vez, por igual período, caso seja justificado o elevado nível de dificuldade e a quantidade de serviços a serem estimados.

8.7. Não será realizado o pagamento de nenhum serviço prestado pela **CONTRATADA** que não tenha sido autorizado em Ordem de Serviço emitida pela **DPRJ**.

8.8. Não serão remuneradas Ordens de Serviço que venham a ser canceladas ainda na fase 3, conforme proposto na “Tabela 2 - Fluxo da execução dos serviços”.

8.9. Depois de homologados todos os serviços relacionados na O.S., a **DPRJ** formaliza o aceite dos serviços, por meio da emissão do Termo de recebimento Definitivo (TRD) da Ordem de Serviço, conforme descrito no item “11 - Recebimento e avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues”. O TRD não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela

correção de erros no prazo de garantia do serviço.

9. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os prazos máximos para início e conclusão de uma Ordem de Serviço serão definidos de acordo com o tipo de serviço. Para cada serviço esse prazo poderá variar de acordo com os seguintes critérios:

- I. Quantitativo de ponto lógico e elétrico do projeto;
- II. Complexidade do tipo de serviço; ou
- III. Prazos previamente estipulados em Ordem de Serviço.

9.2. Com exceção de alguns serviços previstos no grupo “Serviços Complementares” do **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**, todos os demais serviços terão o prazo de execução de suas OS definidos conforme quantidade de pontos lógicos e elétricos envolvidos.

9.3. Assim, uma Ordem de Serviço onde sejam afetados 4 pontos lógicos e 6 pontos elétricos, tratar-se-á para fins de estimativa de prazos máximos definidos na tabela abaixo, de uma Ordem de Serviço de 10 pontos.

9.4. Caso algum serviço listado na tabela “Tabela 3 - Prazos de execução dos serviços” seja solicitado individualmente, sem estar envolvido em uma Ordem de Serviço que envolva a instalação de pontos elétricos ou lógicos, caberá à **DPRJ** definir na Ordem de Serviço o prazo para a realização do serviço.

9.5. Um exemplo da situação citada no parágrafo anterior poderia ser a solicitação do serviço de remoção de canaleta em um prédio que a **DPRJ** estaria desocupando.

9.6. Nesse caso, a OS não teria nenhum ponto lógico ou elétrico associado, devendo a **DPRJ**, portanto, estabelecer o prazo para a realização do serviço em acordo com a **CONTRATADA**. No entanto, caso a solicitação fosse a remoção das canaletas existentes em uma localidade para a instalação de um novo projeto de 40 pontos, o serviço de remoção, assim como os demais envolvidos na Ordem de Serviço, deveria respeitar os prazos máximos previstos na “Tabela 3 - Prazos de execução dos serviços”.

9.7. Os prazos máximos para início e conclusão de uma Ordem de Serviço serão definidos de acordo com o descrito na “Tabela 3 - Prazos de execução dos serviços”. Os serviços não listados explicitamente na tabela terão seus prazos máximos de início e conclusão definidos na Ordem de Serviço pela **DPRJ**, em acordo com a **CONTRATADA**.

9.8. A critério da **DPRJ**, os prazos definidos para execução de serviços poderão ser renegociados caso seja apresentada justificativa formal pela **CONTRATADA**.

9.9. Quando um determinado prazo for renegociado, será este o utilizado para fins de estabelecimento das sanções previstas no item “10 - Níveis

mínimos de serviço contratado”.

Item	Descrição	Prazo Máximo para Início	Prazo Máximo para conclusão
1.1 a 1.26; 1.28 a 1.45; 3 a 12; 20.	OS de até 6 pontos	1 (um) dia útil	3 (três) dias úteis
	OS de até 7 a 20 pontos	2 (dois) dias úteis	5 (cinco) dias úteis
	OS de 21 a 40 pontos	3 (três) dias úteis	7 (sete) dias úteis
	OS de 41 a 80 pontos	3 (três) dias úteis	10 (dez) dias úteis
	Os acima de 80 pontos	Acordado em OS	Acordado em OS
13 e 14	Identificação de defeitos em ponto lógico e ponto elétrico	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis
22	Serviços de identificação de defeito e manutenção em equipamentos tipo no-break, estabilizador e transformador	1 (um) dia útil	3 (três) dias úteis
21, 23 e 24	Serviços de Manutenção Preventiva em equipamentos tipo no-break, estabilizador e transformador	2 (dois) dias úteis	4 (quatro) dias úteis
1.31 a 1.36; 15 a 17; e 23	Serviços de Manutenção, Instalação, Remoção e Remanejamento de Rack, isolado de projeto	2 (dois) dias úteis	5 (cinco) dias úteis
Demais itens	Restante dos serviços, ou serviços mencionados que sejam solicitados isolados da instalação de pontos lógicos ou elétricos.	Acordado em OS	Acordado em OS

Tabela 3 - Prazos de execução dos serviços

9.10. Os prazos definidos serão contados a partir da autorização da **DPRJ** para o início da execução da OS, conforme previsto na sequência 3, da “Tabela 2 - Fluxo da execução dos serviços”.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO

10.1. A **DPRJ** avaliará os serviços executados, de acordo com o tipo de serviço prestado, avaliando se os serviços foram entregues de acordo com o prazo acordado e na qualidade prevista no Termo de Referência.

10.2. Os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) visam garantir os resultados esperados em termos de qualidade e prazo de execução dos serviços contratados e são considerados, para fins de gestão contratual e de condições que podem caracterizar a inexecução parcial do objeto. Assim, o valor previsto para pagamento de uma Ordem de Serviço poderá sofrer redução, dependendo do padrão atingido.

10.3. Para todas as O.S. encaminhadas na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deve atender aos indicadores detalhados na “Tabela 4 - Níveis mínimos de serviço contratados”, que sintetiza os níveis de serviços a serem verificados e suas respectivas glosas em caso de não cumprimento do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nível contratado.



Indicador nº 1	Atraso no Início de uma O.S. (AI)
Descrição do indicador	Mede o atraso ocorrido no prazo definido para iniciar uma determinada O.S.
Aferição	Conferência pelo DPRJ no ato do fechamento da OS.
Fórmula de cálculo	$I^{AI} = (P^{EI} - P^{PI}) / P^{PI} \times 100$ Sendo: I^{AI} = Índice de atraso para início de uma O.S. em percentual; P^{EI} = Prazo efetivo de início: Quantidade de dias úteis que efetivamente foram gastos para início dos serviços após a data emissão de uma O.S.; P^{PI} = Prazo planejado de início: Quantidade de dias úteis planejados para o início dos serviços após a data de emissão de uma O.S., levando em consideração os prazos definidos no item “9 - Prazos para execução dos serviços”.
Nível mínimo de serviço exigido	I^{AI} aceitável: atraso de até 10 (dez) % I^{AI} inaceitável: atraso acima de 10 (dez) %
Sanções	I^{AI} aceitável: nenhuma I^{AI} inaceitável: glosa de 0,1 vezes o I^{AI} calculado, limitado ao máximo de 20% no valor da O.S. correspondente.
Forma de Auditoria	Conferência na pré-fatura.
Exemplo de aplicação	<p>Uma Ordem de Serviço de remanejamento de 15 pontos emitida em 22/10/18, de acordo com no item “9 - Prazos para execução dos serviços”, teria seu Prazo Planejado de Início de 2 dias úteis, ou seja, 24/10/18. No entanto ela foi iniciada apenas no dia 25/10/18. Portanto, seu Prazo Efetivo de Início foi de 3 dias úteis. Na aplicação da fórmula, teríamos:</p> $I^{AI} = (P^{EI} - P^{PI}) / P^{PI} \times 100 \quad I^{AI} = (3 - 2) / 2 \times 100$ $I^{AI} = 50\%$ <p>Neste cenário, o I^{AI} excedeu o nível Aceitável e, portanto, deve ser calculado o valor da glosa, já que o prazo resultante do Índice Aceitável é superior a 10%. Assim:</p> $\text{Percentual} = 0,1 * I^{AI} \quad \text{Percentual} = 0,1 * 50\%$ $\text{Percentual} = 5\%$ <p>Assim, a CONTRATADA seria sancionada em 5% do valor da O.S. Outro exemplo:</p> <p>Uma Ordem de Serviço de identificação de defeito em um ponto lógico emitida em 22/10/18, de acordo com o “9 - Prazos para execução dos serviços”, teria seu Prazo Planejado de Início</p>



	<p>de 1 dia útil, ou seja, 23/10/18. No entanto ela foi iniciada apenas no dia 26/10/18 portanto seu Prazo Efetivo de Início foi de 4 dias úteis. Na aplicação da formula, teríamos:</p> $I^{AI} = (P^{EI} - P^{PI}) / P^{PI} \times 100 \quad I^{AI} = (4 - 1) / 1 \times 100$ $I^{AI} = 300\%$ <p>Neste cenário, o I^{AI} excedeu o nível Aceitável e, portanto, deve ser calculado o valor da glosa, já que o prazo resultante do Índice Aceitável é superior a 10%. Assim:</p> <p>Percentual = $0,1 * I^{AI}$ Percentual = $0,1 * 300\%$ Percentual = 30%</p> <p>Assim, a CONTRATADA seria sancionada em 20% do valor da O.S. por conta do limitador percentual definido neste indicador.</p>
Indicador nº 2	Atraso no Término de uma O.S. (AT)
Descrição do indicador	Mede o atraso ocorrido no prazo definido para terminar uma determinada O.S.
Aferição	Conferência pelo DPRJ no ato do fechamento da OS.
Fórmula de cálculo	$I^{AT} = (P^{ET} - P^{PT}) / P^{PT} \times 100$ <p>Sendo:</p> <p>I^{AT} = Índice de atraso para termino de uma O.S. em percentual;</p> <p>P^{ET} = Prazo efetivo terminado: Quantidade de dias úteis que efetivamente foram gastos para concluir os serviços após a data de início efetiva de um O.S. considerando os prazos definidos no item “9 - Prazos para execução dos serviços”;</p> <p>P^{PT} = Prazo planejado para terminar: Quantidade de dias úteis planejado para concluir os serviços após a data de início efetiva de um O.S. considerando os prazos definidos no item “9 - Prazos para execução dos serviços”.</p>



Nível mínimo de serviço exigido	IAT aceitável: atraso de até 10 (dez) % IAT inaceitável: atraso acima de 10 (dez) %
Sanções	IAT aceitável: nenhuma IAT inaceitável: glosa de 0,2 vezes o IAT calculado, limitado ao máximo de 20% no valor da O.S. correspondente.
Forma de Auditoria	Conferência na pré-fatura.
Exemplo de aplicação	<p>Uma Ordem de Serviço de remanejamento de 15 pontos que efetivamente iniciou no dia 22/10/18, de acordo com o item “9 - Prazos para execução dos serviços”, teria seu Prazo Planejado para Término de 5 dias úteis, ou seja, 29/10/18. No entanto ela foi concluída apenas no dia 01/11/18. Portanto, seu Prazo Efetivo de Término foi de 8 dias úteis. Na aplicação da fórmula, teríamos:</p> $IAT = \frac{(PET - PPT)}{PPT} \times 100 \quad IAT = \frac{(8 - 5)}{5} \times 100$ $IAT = 60\%$ <p>Neste cenário, o IAT excedeu o nível Aceitável e, portanto, deve ser calculado o valor da glosa, já que o prazo resultante do Índice Aceitável é superior a 10%. Assim:</p> $\text{Percentual} = 0,2 * IAT \quad \text{Percentual} = 0,2 * 60\%$ $\text{Percentual} = 12\%$ <p>Assim, a CONTRATADA seria sancionada em 12% do valor da O.S. por conta do limitador percentual definido neste indicador.</p>
Indicador nº 3	Rejeição de entrega de O.S. (RE)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de vezes que uma Ordem de Serviço é rejeitada pelo DPRJ em qualquer situação onde a CONTRATADA deixe de atender aos critérios mínimos de conformidade técnica definidos no Termo de Referência ou especificados na O.S.
Aferição	Conferência pelo DPRJ na validação da entrega da Ordem de Serviço. Para cada rejeição será lavrada pelo DPRJ termo informado os motivos da rejeição.
Fórmula de cálculo	$Q^{RE} = (n - 1) \times 2$ <p>Sendo:</p> $Q^{RE} = \text{Quantidade de Rejeições}$ $N = \text{a quantidade de recusa/rejeição}$
Nível mínimo de serviço exigido	Q^{RE} aceitável: menor ou igual a 1 (um) Q^{RE} inaceitável: acima de 1 (um)
Sanções	Q^{RE} aceitável: nenhuma Q^{RE} inaceitável: glosa do valor do índice (Q^{RE}) no valor total da O.S., limitado ao máximo de 20% no valor da O.S.
Forma de Auditoria	Conferência na pré-fatura.



Exemplo aplicação	de	Uma Ordem de Serviço foi recusada 4 (quatro) vezes pelo DPRJ. Neste cenário teríamos: $Q^{RE} = (n - 1) \times 2$ $Q^{RE} = (4-1) \times 2$ $Q^{RE} = 6$ Assim, a CONTRATADA seria sancionada em 6% sobre o valor final da O.S.
--------------------------	-----------	---

Tabela 4 – níveis mínimos de serviço contratado

10.4. No caso de entrega da solução em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** além de ter seu faturamento glosado, quando do recebimento definitivo da solução, deverá reparar os erros ou repor os produtos de acordo com os prazos estabelecidos.

11. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS ENTREGUES

11.1. Após a prestação dos serviços solicitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **DPRJ** a conclusão de determinada OS, utilizando-se para isso o próprio sistema de abertura de chamados previsto no item “8 - Modelo de execução dos serviços”.

11.2. A **CONTRATADA** deverá anexar na Ordem de Serviço relatório de consumo dos serviços, apresentando as justificativas necessárias caso o total de serviço consumido seja divergente daquele estimado inicialmente na abertura da OS, previsto na sequência nº 2 da “Tabela 2 - Fluxo da execução dos serviços”.

11.3. A Ordem de Serviço deve conter ainda toda documentação gerada para sua execução, tais como projetos “as built” entre outros.

11.4. Recebida toda documentação prevista e a confirmação de conclusão da **CONTRATADA**, e trazendo estes os elementos necessários para que seja iniciado a avaliação dos serviços prestados, o Fiscal Técnico emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório da OS.

11.5. Após emissão do Termo de Recebimento Provisório, a equipe de fiscalização do contrato iniciará a avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues. Para tanto, avaliará a documentação entregue e o serviço prestado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando possíveis imperfeições, se for o caso.

11.6. A **DPRJ** encaminhará no sistema de abertura de chamados cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

11.7. Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela **CONTRATADA**, será dado o direito de ampla defesa à **CONTRATADA**, que em até 05 (cinco) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe



de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

11.8. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da **DPRJ** avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto.

11.9. Restando imperfeições no relatório final da equipe de fiscalização, a **CONTRATADA** deverá substituir ou refazer, em até 05 (cinco) dias úteis, os serviços eventualmente recusados, retornado ao fluxo previsto no item “8 - Modelo de execução dos serviços”.

11.10. Após a correção de possíveis imperfeições, e emissão de parecer conclusivo da equipe de fiscalização quanto à regularidade do serviço prestado, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando a volumetria dos serviços consumidos e o valor total a ser faturado pela **CONTRATADA** para aquela Ordem de Serviço específica.

12. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar por meio de Ofício endereçado ao fiscal do Contrato as comprovações necessárias para demonstrar os serviços realizados durante o período.

12.2. Para tanto, deverá ser encaminhado Caderno de pré-faturamento contendo minimamente:

- I. Número do Contrato Administrativo;
- II. Mês de Referência dos serviços;
- III. Relação de Ordens de Serviço executadas e recebidas definitivamente pela **DPRJ** e ainda não pagas;
- IV. Os Termos de Recebimento Definitivo emitidos pela **DPRJ** para cada Ordem de Serviço a ser faturada;
- V. Níveis mínimos dos serviços aferidos para cada Ordem de Serviço realizada, de acordo com o previsto no item “10 - Níveis mínimos de serviço contratado”;
- VI. Justificativas individualizadas para possíveis não cumprimentos dos níveis;
- VII. Proposta de glosa da **CONTRATADA** para o caso de não cumprimento dos níveis mínimos contratados, de acordo com os deflatores previstos no item “10 - Níveis mínimos de serviço contratado”; e
- VIII. Relatório de acompanhamento do saldo anual informando o quantitativo de itens de serviço já executados.

12.3. Recebido a documentação elencada, em até 05 (cinco) dias úteis, a equipe de fiscalização do Contrato emitirá parecer aprovando ou rejeitando o documento, e, em caso de rejeição, apontando os pontos de não conformidade para a correção da **CONTRATADA**.

12.4. Após parecer conclusivo da equipe de fiscalização, a **DPRJ**



encaminhará por ofício ao preposto da **CONTRATADA** a autorização para emissão de Nota Fiscal, indicando o valor total a ser faturado.

12.5. A **CONTRATADA** deverá então encaminhar Nota Fiscal por meio de ofício endereçado à **DPRJ** onde deve constar a relação do objeto de faturamento e o número do contrato.

12.6. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A **DPRJ** se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal.

12.7. Juntamente à Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho; e

V. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

12.8. O fluxo de faturamento está resumido na “Tabela 5 - Fluxo de



faturamento”.

Sequência	Responsável	Ação
1	CONTRATADA	1.1 – Consolida as OS executadas, entregues e homologadas no mês anterior que já foram recebidas definitivamente. 1.2 – Encaminha relatório de Pré-Faturamento com base na consolidação realizada no passo anterior, juntamente com os Termos de Recebimento Definitivo já emitidos.
2	DPRJ	2.1 – Verifica se as O.S. foram concluídas adequadamente e calcula sanções quando cabíveis. 2.2 - Emite parecer atestando ou recusando o relatório de Pré-Faturamento. Se recusar, a DPRJ deverá apontar as falhas existentes e a CONTRATADA deverá emitir novo relatório corrigido, retornando o fluxo ao passo 1.
3	CONTRATADA	3.1 – Emite Nota fiscal com base no Pré-Faturamento aprovada. 3.2 – Encaminha a Nota Fiscal à DPRJ, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
4	DPRJ	4.1 – Liquida a despesa

Tabela 5 - Fluxo de faturamento

13. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. A **DPRJ**, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

13.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **DPRJ**.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da **DPRJ**.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os serviços executados deverão possuir garantia de funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, a contar da data do Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço, ou pelo período de garantia dado pelo fabricante, o que for maior.

14.2. A garantia técnica integral “on site”, para todos os serviços e materiais ofertados, será executada no local discriminado na Ordem de Serviço, incluindo qualquer tipo de defeito ou falha, comportando “suporte técnico”, conserto (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de materiais e em perfeitas condições de uso, sem ônus para a **DPRJ**.

14.3. O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com um chamado feito por representante da **DPRJ**, através do sistema de acompanhamento a ser fornecido pela **CONTRATADA** ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela **CONTRATADA**.

14.4. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado técnico.

14.5. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da **CONTRATADA**, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo nenhum ônus a **DPRJ**.

14.6. A **CONTRATADA**, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá a **DPRJ** um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.

14.7. A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados.

14.8. A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos itens deste Termo de Referência durante um período de garantia.

14.9. Não serão pagos os serviços de manutenção de infraestrutura em garantia.

15. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

15.1. Compete à **CONTRATADA** repassar durante a vigência do contrato artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações e todos os subsídios para que a equipe da **DPRJ** obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução implantada, incluindo a planta de projetos executados, materiais utilizados, certificações de garantia, quando for o caso,



e mapa da solução implantada.

15.2. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá disponibilizar em formato eletrônico a documentação necessária para o perfeito entendimento da equipe técnica da **DPRJ** dos serviços executados durante a vigência contratual.

15.3. Ao término do contrato, caso a **DPRJ** entenda por necessário, deverá ainda ser disponibilizado as cópias das Ordens de Serviços emitidas e dos documentos anexados no sistema de abertura de chamados da **CONTRATADA**.

16. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

16.2. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.

16.3. A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo existente no “ANEXO E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO”, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela **DPRJ**.

16.4. A **CONTRATADA** deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **DPRJ**.

16.5. A **CONTRATADA** responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **DPRJ**.

16.6. Após o término do contrato, a **DPRJ** irá cancelar o acesso às localidades que tenham sido disponibilizadas à **CONTRATADA**.

17. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. São de propriedade da **DPRJ** todos os produtos gerados em decorrência deste Contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia aplicada, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8.666/93 e com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual e direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da **CONTRATADA**.

17.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da **CONTRATADA** ou de terceiros na construção de quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do



produto, deve ser formal e previamente autorizada pela **DPRJ**.

17.3. Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da **DPRJ**.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ

18.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

18.2. Prover as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

18.3. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

18.4. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não excluem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **DPRJ** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

18.6. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

18.7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

18.8. Convocar, a qualquer momento, o preposto da **CONTRATADA** para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.

18.9. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus adicional para a **DPRJ**.

18.10. Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **DPRJ**.

18.11. Homologar e aceitar os resultados produzidos pela prestação do serviço contratado que estiverem em conformidade com as especificações



pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

18.12. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

18.13. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

19. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **DPRJ** autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atentando para os requisitos mínimos de qualificação quando definidos neste Termo.

19.5. Apresentar à **DPRJ**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

19.6. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da **CONTRATADA** e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

19.7. No caso de substituição dos profissionais indicados pela **CONTRATADA** a **DPRJ** deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

19.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **DPRJ**.

19.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da **DPRJ**.

19.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo



contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **DPRJ** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.11. Relatar à **DPRJ** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.13. Todos os profissionais alocados pela **CONTRATADA** para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

19.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus a **DPRJ**.

19.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

19.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.17. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

19.18. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

19.19. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da **DPRJ** e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

19.20. Encaminhar a **DPRJ** Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento, conforme previsto neste Termo.

19.21. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

19.22. Assinar e aceitar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, que deverá ser emitido pela **DPRJ** após a assinatura de Contrato.

19.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

19.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a **DPRJ**, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados



a terceiros, a qualquer título.

19.25. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

19.26. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **DPRJ**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

19.27. Quando se fizer necessária alguma visita técnica às instalações físicas do **DPRJ**, a **CONTRATADA** deverá enviar antecipadamente os nomes e documentos de identificação dos seus empregados a **DPRJ**, que providenciará os acessos devidos.

19.28. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e mantendo-os equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's junto a **DPRJ** durante os turnos de trabalho.

19.29. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

19.30. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e quaisquer outros necessários, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **DPRJ**.

19.31. Responsabilizar-se pelo material descartado na execução do serviço, tanto pela remoção quanto, no caso de eventual permanência nas dependências do local do serviço, pelos transtornos que vierem a proporcionar a **DPRJ**.

19.32. Apresentar Certificado de Aferição ou Calibração dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados para a prestação dos serviços.

19.33. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas das Concessionárias de Energia Elétrica, Normas do Corpo de Bombeiros Militar, Normas de Segurança do Trabalho, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes à execução do serviço contratado.

19.34. Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação da **DPRJ**, de forma imprópria e fora do escopo contratual.

19.35. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura.

19.36. A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização em até 02 dias após a referente substituição.

19.37. Fornecer todas os materiais e insumos necessários para a execução do serviço, substituindo àqueles que não puderem ser reparados e estarem



ainda no período de garantia.

19.38. Fornecer materiais e equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela **DPRJ** neste Termo de Referência.

19.39. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

19.40. Remover, após a execução dos serviços, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

19.41. Prestar a garantia técnica dos serviços executados, conforme previsto neste Termo de Referência.

20. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

20.1. Com objetivo de formalizar a relação cotidiana entre as partes, garantir a eficiência e a transparência na gestão do contrato, e evitar mal-entendidos, durante a execução do objeto serão utilizados os documentos e os meios descritos na “Tabela 6 - Plano de comunicação” como mecanismos formais de comunicação.

Documento	Emissor	Destinatário	Suporte
Ordem de Serviço	DPRJ	Contratada	Sistema
Comunicado de início de O.S.	Contratada	DPRJ	Sistema
Comunicado de finalização de O.S.	Contratada	DPRJ	Sistema
Rejeição de serviço prestado	DPRJ	Contratada	Sistema
Termo de Recebimento Definitivo	DPRJ	Contratada	Sistema ou Ofício
Acionamento de Garantia do serviço prestado	DPRJ	Contratada	Sistema
Comunicação entre as partes	Contratada ou DPRJ	Contratada ou DPRJ	Ofício

Tabela 6 - Plano de comunicação

20.2. A troca de informações por outros meios não previstos neste item terá caráter não oficial e não poderá produzir efeitos que gerem ônus para qualquer das partes.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

21.1.1 Para a comprovação de que os materiais a serem utilizados atendem aos requisitos elencados no item “3 - Especificação técnica e descrição da solução a ser contratada”, visando o atendimento integral ao objeto deste documento, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada tipo de material ofertado, conforme descrito no “ANEXO C – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL”:

- a.** Manual do fabricante, ou documento similar, do material ofertados em português; e
- b.** Para cada requisito elencado no “ANEXO C – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL”, a indicação de qual página do



manual do fabricante, ou documento similar, resta explicitado que o material tem característica igual ou superior ao exigido neste documento.

21.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar ainda comprovação de que o Fabricante de Cabeamento Estruturado, Telefonia e Fibras Ópticas utilizado em sua proposta, possui um Programa de Garantia Estendida, que possibilite que seu Sistema seja suportado (produtos e aplicações) por um período mínimo de 15 (quinze) anos. Esta comprovação poderá ser feita através de Declaração do Fabricante informando que a Contratada é instaladora credenciada e que os produtos por ela instalados possuem garantia estendida.

21.2. REQUISITOS TÉCNICOS

21.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado ou estar executando, serviços compatíveis e pertinentes, em características e quantidades com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

- a. Prestação de serviços, executados ou em execução, de manutenção, instalação e remanejamento de pontos de rede lógica e elétrica estabilizada com a quantidade que represente no mínimo de 600 (seiscentos) pontos elétricos estabilizados e 600 (seiscentos) pontos de rede.

22. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Para a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão de Registro ou Visto para Execução de Obras ou Prestação de Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ).

22.2. Para a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá provar que possui em seu quadro permanente equipe técnica compatível com os serviços a executar, sendo que a esta equipe deverá conter:

- a. Ao menos um profissional detentor de certificação que demonstre qualificação técnica na instalação de redes de cabeamento estruturado, emitida pelo fabricante de solução em cabeamento estruturado a ser fornecida; e
- b. Ao menos um profissional com graduação no curso de Engenharia Elétrica, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ).

22.3. Entende-se, para fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente da **CONTRATADA**, o sócio, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou prestador de serviços, com contrato firmado com a **CONTRATADA**.

22.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) do empregado indicado em que conste a **CONTRATADA** como **DPRJ**, do contrato social da **CONTRATADA** em que conste o profissional indicado como sócio da empresa ou do contrato de prestação de serviço celebrado entre o profissional indicado e a



CONTRATADA.

22.5. Os profissionais indicados deverão atuar na prestação de todo o serviço objeto deste Termo.

22.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela **DPRJ**.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a. A subcontratação depende de autorização prévia da **DPRJ**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, os quais devem ser no mínimo equivalentes aos da **CONTRATADA**.

23.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **DPRJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA DO AMBIENTE DA DPRJ

24.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à LICITANTE conhecer o ambiente computacional e as instalações da **DPRJ**.

24.2. Para tanto poderá ser agendada vistoria técnica ao ambiente da **DPRJ**, com agendamento prévio, no prazo de até 4 dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

24.3. O pedido de agendamento deverá ser feito por e-mail, através de mensagem direcionada ao e-mail: cored@defensoria.rj.def.br, mencionando o número do Termo de Referência, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica LICITANTE além do nome completo, telefone do representante encarregado de realizar a vistoria e a localidade que pretende vistoriar, de acordo com o "ANEXO A – ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS" nos horários de 10:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a disponibilidade da **DPRJ**.

24.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, e documento de identificação pessoal original com foto, a serem apresentados aos servidores da Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

24.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de



desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

24.6. Quaisquer questionamentos que porventura venha a surgir durante a vistoria deverão ser encaminhados diretamente à equipe de licitação por meio do licitação.dpge@gmail.com.

24.7. A **DPRJ** se reserva ao direito de designar terceiros para acompanhar as vistorias técnicas.

25. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da **DPRJ**, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

25.2. Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela **DPRJ** e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

25.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

25.4. A presença da fiscalização da **DPRJ** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

25.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e três fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

25.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

25.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis

25.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

25.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação da **DPRJ**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **DPRJ** ou do



servidor designado para a fiscalização.

25.11. Tendo em vista a garantia dos requisitos especificados nesse Termo, a **DPRJ** poderá promover inspeções e diligências, quantas vezes lhe convier, ao longo da vigência do contrato, podendo ocorrer dentro das dependências da **CONTRATADA** ou apenas na verificação dos serviços prestados nos locais indicados pela **DPRJ**, com intuito de fiscalizar se o que foi exigido para execução do contrato está sendo cumprido.

25.12. A **DPRJ** poderá realizar diligências que comprovem a manutenção das condições habilitatórias do processo licitatório, em especial, a comprovação de capacidade técnica da equipe e a alocação de profissionais certificados, conforme documentação apresentada a **DPRJ**.

26. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

26.1. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

26.2. Tais comprovações também compreendem aspectos técnicos dos equipamentos utilizados para a execução do serviço, tais como manuais do fabricante que demonstram a compatibilidade do equipamento ofertado com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

26.3. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

27. GLOSAS

27.1. A **DPRJ** se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

27.2. As glosas pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviços serão aplicadas de acordo com o previsto no item "10 - Níveis mínimos de serviço contratado".

27.3. As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre si, sendo que seu somatório não pode ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço. A partir de 30% (trinta por cento) de glosa, a **DPRJ** se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

27.4. Em caso atraso de entrega de uma Ordem de Serviço superior à 30 (trinta) dias, sem a apresentação de justificativas por parte **CONTRATADA** e aceitas pelas **DPRJ**, a **DPRJ** se reserva ao direito de aplicar as sanções previstas no item "28 - Sanções" relativas à inexecução parcial do objeto.

27.5. A aplicação de glosas será sempre precedida do direito de defesa por parte da **CONTRATADA**, que poderá apresentar suas justificativas para o não cumprimento do nível acordado, ficando à critério da **DPRJ** aceitar ou não as



justificativas.

27.6. As glosas não serão aplicadas se, comprovadamente, a **DPRJ** der causa à variação dos níveis contratados.

27.7. As glosas serão descontadas, preferencialmente, no faturamento do serviço afetado. Em casos excepcionais a **DPRJ** poderá autorizar o desconto em processo de faturamento diverso, desde que devidamente justificado.

27.8. Durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, a critério da **DPRJ**, poderão ser dispensadas os descontos decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço, como período de ajuste, desde que a **CONTRATADA** comprovadamente demonstre que os trabalhos de implantação e normalização dos serviços estão em andamento.

27.9. As glosas aqui descritas não se confundem com as sanções administrativas previstas, sendo cumulativas em casos de descumprimento das cláusulas contratuais.

28. SANÇÕES

28.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **DPRJ**, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa, conforme os procedimentos descritos no item “28.6”.
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **DPRJ** pelos prejuízos causados.

28.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

28.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.4. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior,



entendida dessa forma pela **DPRJ**.

28.5. Da sanção aplicada caberá recurso ao Defensor Público Geral no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. O Defensor Público Geral poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

28.6. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na “Tabela 7 - Sanções Administrativas”.

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não fornecer todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no item “15 - Transferência do conhecimento”.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de vinte dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo implicará em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
3	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
5	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
6	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
7	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
8	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
9	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
10	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

Tabela 7 - Sanções Administrativas

28.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

28.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias



úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **DPRJ**.

28.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **DPRJ**.

29.2. 30.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

29.3. 30.3. A **CONTRATADA** poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

29.4. 30.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

29.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “30.4”.

29.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **DPRJ**, em conta específica com correção monetária, em favor da **DPRJ**.

29.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item “28 - Sanções”.

29.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **DPRJ** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

29.10. A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de



garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

29.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.

29.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

29.13. A **DPRJ** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

29.14. A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **DPRJ**.

29.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **DPRJ** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

30. REAJUSTE CONTRATUAL

30.1. Os preços contratados dos itens com caráter de prestação de serviço contínuo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela **CONTRATADA** a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** –

30.2. **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

30.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

30.4. Caberá à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela **DPRJ**.

30.5. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos



sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

30.6. Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro reajuste somente após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, e nos subseqüentes, contado o período de 12 (doze) meses a partir do último reajuste.

30.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

30.8. Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

30.9. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

30.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **DPRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

30.11. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

31. NATURAZA DO OBJETO

31.1. A prestação de serviços objeto da presente contratação é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a Instituição, uma vez que as soluções tecnológicas a serem suportadas são de missão crítica para a **DPRJ**, e não podem sofrer descontinuidade, enquadrando-se, portanto, no disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

32. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

32.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

32.2. O tipo de licitação se dará por menor preço por lote, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela **DPRJ**.

33. ESTIMATIVA DE PREÇOS

33.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Núcleo



de Cotações, na realização da pesquisa de preços.

34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Finanças e Orçamento, após realização da pesquisa de preços.

35. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

35.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração na continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja autorização formal do Secretário de Infraestrutura e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

36. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

36.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da **DPRJ** ou aos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, conforme disposto no item “15 - Transferência do conhecimento”.

36.2. Havendo necessidade de transição contratual, com mudança de fornecedor dos serviços, a **CONTRATADA** signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a **DPRJ** e a nova **CONTRATADA**.

36.3. A **CONTRATADA** deverá estar disponível no último mês de contrato para transferência do serviço à nova contratada. Isso inclui acesso às contas de usuários, transferência da base de conhecimento e ao espaço físico que eventualmente venha a ser utilizado pela mesma.



ANEXO I A – ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 1 – Capital / Região Metropolitana

CIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
GUAPIMIRIM	JD CANTAGALO	ESTRADA IMPERIAL S/N
ITABORAI	CENTRO	RUA PADRE JOSE LEANDRO 251
ITABORAI	JARDIM IMPERIAL	ESTRADA PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR S/N
MAGE	CENTRO	RUA DOUTOR DOMINGOS BELIZZE 178
MAGE	CENTRO	RUA DOUTOR DOMINGOS BELIZZE 178-FÓRUM
NITEROI	BADU	ESTRADA CAETANO MONTEIRO S/N
NITEROI	CENTRO	CORONEL GOMES MACHADO S/N
NITEROI	CENTRO	PRAÇA FONSECA RAMOS, S/N
NITEROI	CENTRO	RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA S/N DEPÓSITO NITEROI
NITEROI	CENTRO	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 519
PIABETA	PIABETA	AVENIDA SANTOS DUMONT S/N
QUEIMADOS	VILA TINGUA	RUA OTILIA 210
RIO DE JANEIRO	ANCHIETA	PRAÇA JESUINO VENTURA S/N
RIO DE JANEIRO	BANGU	RUA 12 DE FEVEREIRO, S/N FÓRUM
RIO DE JANEIRO	BANGU	RUA SILVA CARDOSO 198
RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	AVENIDA LUIS CARLOS PRESTES S/N
RIO DE JANEIRO	BENFICA	RUA CELIO NASCIMENTO S/N (CASA DE CUSTODIA)
RIO DE JANEIRO	BOTAFOGO	RUA ASSUNÇÃO 501
RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA CARLOS DA SILVA COSTA 141
RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MARIA TEREZA, 75
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AV. ERASMO BRAGA, 115 FÓRUM
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA MARECHAL CAMARA 271
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA MARECHAL CAMARA 314 SEDE
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA NILO PECANHA 12
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA RIO BRANCO 147 NUSPEN
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA DA ASSEMBLEIA 77 SOBRELLOJA
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA DO OUVIDOR 90
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA DOM MANOEL S/N PLANTÃO JUD
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA MEXICO 11
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA SÃO JOSE 35 PRODERJ
RIO DE JANEIRO	CENTRO	SETE DE SETEMBRO 32
RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA	PRAÇA ONZE DE JUNHO 403
RIO DE JANEIRO	COPACABANA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 143, 2º ANDAR (SHOPPING CIDADE COPACABANA)
RIO DE JANEIRO	FREGUESIA	ESTRADA DO GABINAL, Nº 313 (RIO SHOPPING)
RIO DE JANEIRO	GÁVEA	AV. PADRE LEONEL FRANÇA, Nº 248
RIO DE JANEIRO	ILHA DO GOVERNADOR	PRAIA DA OLARIA S/N
RIO DE JANEIRO	IRAJA	AVENIDA MONSENHOR FELIX 512
RIO DE JANEIRO	JD SULACAP	AV. MARECHAL FONTENELLE, 3545



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
RIO DE JANEIRO	LARANJEIRAS	RUA MOURA BRASIL 23
RIO DE JANEIRO	LEBLON	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 315
RIO DE JANEIRO	MADUREIRA	AVENIDA ERNANI CARDOSO 152
RIO DE JANEIRO	MEIER	RUA SANTA FE 50
RIO DE JANEIRO	OLARIA	RUA FILOMENA NUNES 1071
RIO DE JANEIRO	OLARIA	RUA LUCENA S/N
RIO DE JANEIRO	PAVUNA	AVENIDA SARGENTO DE MILÍCIAS S/N
RIO DE JANEIRO	PILARES	AVENIDA DOM HELDER CAMARA 6653
RIO DE JANEIRO	PRAÇA DA BANDEIRA	RUA SENADOR FURTADO, 8
RIO DE JANEIRO	ROCINHA	RUA BERTA LUTZ 85
RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	OLAVO BILAC S/N
RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	RUA MEDEIROS E ALBUQUERQUE 82
RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	AVENIDA RODRIGUES ALVES 731 4º AND
RIO DE JANEIRO	SÃO CRISTOVAO	RUA SÃO LUIZ GONZAGA 107
RIO DE JANEIRO	SÃO FRANCISCO XAVIER	RUA SANTOS MELO 73
RIO DE JANEIRO	TAQUARA	PADRE VENTURA 50
RIO DE JANEIRO	TAQUARA	PROFESSORA FRANCISCA PIRAGIBE 80
RIO DE JANEIRO	TIJUCA	RUA CONDE DE BONFIM, Nº 255 (GALERIA LOJA 166)
RIO DE JANEIRO	VILA ISABEL	RUA TEODORO DA SILVA 336
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA SÃO JOSE 35 13º ANDAR
SAO GONCALO	BARRO VERMELHO	TRAVESSA JUDITH 208
SAO GONCALO	COLUBANDE	RUA EXPEDICIONARIO ARY RAUEM 41
SAO GONCALO	COLUBANDE	RUA OSÓRIO COSTA S/N - 3º AND
SAO GONCALO	PORTO NOVO	RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA 2775
SAO JOAO DE MERITI	VILAR DOS TELES	RUA DEFENSOR PUBLICO ZILMAR PINAUD S/N
SAO JOAO DE MERITI	VILAR DOS TELES	AVENIDA PRES LINCOLN 857
SAO JOAO DE MERITI	VILAR DOS TELES	AVENIDA PRES LINCOLN 899

Lote 2 – Interior do Estado

CIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
ANGRA DOS REIS	CENTRO	RUA CORONEL CARVALHO 230
ARARUAMA	CENTRO	AV. NILO PECANHA 259
ARARUAMA	CENTRO	AV. PRES. GETULIO VARGAS 221
ARMAÇÃO BUZIOS	PRAIA DOS OSSOS	RUA LUIZ JOAQUIM PEREIRA 288
ARRAIAL DO CABO	PRAINHA	RUA RAIMUNDO OTONI DE CASTRO MAIA, 104 LOJA 1
BARRA DO PIRAI	CENTRO	RUA PAULO FRONTIN 164
BARRA DO PIRAI	MATADOURO	RUA PROFESSOR JOSE ANTONIO MAIA VINAGRE 155
BARRA MANSÁ	CENTRO	AV. ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO 2000 (FÓRUM)
BARRA MANSÁ	CENTRO	RUA OSCAR DA SILVA MARINS 155
BELFORD ROXO	SÃO BERNARDO	RUA MANICORÉ, S/N
BOM JARDIM	BELA VISTA	RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA 160
BOM JESUS DO ITABAPOANA	JARDIM VALERIA	AV. OLÍMPICA 475



CIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
CABO FRIO	BRAGA	RUA MINISTRO GAMA FILHO 1088 (FÓRUM)
CABO FRIO	CENTRO	PRAÇA PORTO ROCHA 104
CACHOEIRAS DE MACACU	CENTRO	AV. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 302
CACHOEIRAS DE MACACU	COND. VILLAGE I E II	ROD. PRESID. JOÃO GOULART 550 (FÓRUM)
CAMBUCI	CENTRO	RUA MARIA JACOB 134
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CENTRO	AV. QUINZE DE NOVEMBRO 289 (FÓRUM)
CAMPOS DOS GOYTACAZES	PARQUE LEOPOLDINA	AV. ALBERTO TORRES 371
CAMPOS DOS GOYTACAZES	PARQUE SANTA CLARA	ESTR. SANTA ROSA S/N CADEIA DALTON CRESPO
CANTAGALO	CENTRO	RUA CESAR FREIJANES 25
CARDOSO MOREIRA	CENTRO	RUA CORONEL SALGUEIRO 84/85
CARMO	CENTRO	RUA MARTINHO CAMPOS 37
CASIMIRO ABREU	CENTRO	RUA VALDEMIR HERINGER DA SILVA 600
CONCEIÇÃO DE MACABU	CENTRO	RUA EVARISTO SILVA RIBEIRO 65 (EMATER)
CORDEIRO	CENTRO	AV. RAUL VEIGA 157
DUAS BARRAS	CENTRO	RUA ORLANDO PAGNUZZI 60
DUQUE DE CAXIAS	JARDIM 25 AGOSTO	AVENIDA PERIMETRAL CURUPAITI S/N
ENG. PAULO DE FRONTIN	CENTRO	ESTRADA LUCIANO MEDEIROS 568 (FÓRUM)
IGUABA GRANDE	PARQUE TAMARIZ	RODOVIA AMARAL PEIXOTO 1456
ITAGUAI	CENTRO	RUA GENELRAL BOCAIUVA 56
ITALVA	SAO CAETANO	RUA ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA 86
ITAOCARA	LOTEAMENTO RECREIO	RUA PROJETADA UM S/N
ITAPERUNA	CIDADE NOVA	RODOVIA BR 356 164
ITAPERUNA	CIDADE NOVA	RUA PADRE JOAO BATISTA 172
ITATIAIA	CENTRO	RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO 156
JAPERI	ENGENHEIRO PEDREIRA	RUA VEREADOR FRANCISCO COSTA FILHO S/N
LAJE DO MURIAÉ	CENTRO	RUA FERREIRA CESAR, 480
MACAE	IMBETIBA	RUA DOUTOR BUENO 645
MACAE	VIRGEM SANTA	RODOVIA CHRISTINO JOSE DA SILVA JUNIOR S/N
MANGARATIBA	ACAMPAMENTO	ESTRADA SÃO JOAO MARCOS S/N
MARICA	ARACATIBA	RUA JOVINO HIGO DUARTE DE OLIVEIRA S/N
MENDES	MENDES	RUA ALBERTO TORRES 114
MESQUITA	CENTRO	RUA PARANA S/N
MIGUEL PEREIRA	CENTRO	RUA FRANCISCO ALVES 105
MIRACEMA	CENTRO	AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES 131
NATIVIDADE	NATIVIDADE	RUA INT FRANKLIN RABELO 8
NILOPOLIS	CENTRO	AVENIDA GETULIO VARGAS 571
NOVA FRIBURGO	CENTRO	RUA DR. ERNESTO BRASILIO 30
NOVA FRIBURGO	CENTRO	RUA GENERAL OSORIO 284
NOVA IGUACU	CENTRO	AVENIDA DOUTOR MARIO GUIMARAES 968
NOVA IGUACU	LUZ	CORONEL BERNARDINO DE MELO S/N
PARACAMBI	CENTRO	RUA ALBERTO LEAL CARDOSO 92
PARAIBA DO SUL	CENTRO	RUA ALFREDO DA COSTA MATTOS JUNIOR 64



CIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
PARATY	CENTRO	TRAVESSA SANTA RITA 18
PATY DO ALFERES	CENTRO	PRAÇA GEORGE JACOB ABDUE S/N
PETROPOLIS	CENTRO	AV. BARAO RIO BRANCO 2053
PETROPOLIS	CENTRO	RUA DOUTOR NELSON DE SA EARP 254
PETROPOLIS	ITAIPAVA	ESTRADA UNIAO E INDUSTRIA 9700
PETROPOLIS	ITAIPAVA	ESTRADA UNIAO E INDUSTRIA (NÚCLEO) 11860
PINHEIRAL	CENTRO	RUA CORONEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO 163
PIRAI	CENTRO	AV. BEIRA RIO S/N
PORCIUNCULA	CENTRO	PRAÇA JOSE BERARDINELLI VIEIRA 1
PORTO REAL	CENTRO	RUA QUATRO LOTEAMENTO IMPERIAL CENTER 76
QUISSAMA	QUISSAMA	ESTRADA CORREIO IMPERIAL 1003
RESENDE	JARDIM JALISCO	AV. MARCILIO DIAS 182
RIO BONITO	CENTRO	RUA DESEMBARGADOR ITABAIANA OLIVEIRA 95
RIO CLARO	CENTRO	RUA MANUEL PORTUGAL 156
RIO DAS FLORES	CENTRO	RUA JOAO CARVALHO DA ROCHA S/N
RIO DAS OSTRAS	JARDIM CAMPOMAR	DESEMBARDADORA ELLIS H FIGUEIRA 1999
S. JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	CENTRO	RUA SENHOR DOS PASSOS 37
SANTA MARIA MADALENA	CENTRO	RUA FRANCISCO FAJARDO RODRIGUES 29
SANTO ANTONIO DE PADUA	CAMPO ALEGRE	RUA JOAO JASBICK S/N
SAO FCO DO ITABAPOANA	CENTRO	RODOVIA AFONSO CELSO S/N
SAO FIDELIS	CENTRO	RUA GUARACIABA 245
SAO JOAO DA BARRA	CENTRO	RUA DO SACRAMENTO 223
SAO PEDRO D'ALDEIA	CENTRO	RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA S/N
SAO SEBASTIAO DO ALTO	CENTRO	RUA DOUTOR EURICO CERBINO 51
SAPUCAIA	CENTRO	PRAÇA BARÃO DE AIURUOCA 75
SAQUAREMA	CENTRO	PRAÇA SANTOS DUMONT 15
SEROPEDICA	SEROPEDICA	ESTRADA RIO/SAO PAULO KM41
SILVA JARDIM	CENTRO	AV LUIS GOMES 465
SUMIDOURO	CENTRO	PRAÇA GETULIO VARGAS 61
TERESOPOLIS	VARZEA	RUA FERNANDO MARTINS 65
TRAJANO MORAIS	CENTRO	AV. CASTELO BRANCO S/N
TRES RIOS	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS 297
VALENCA	CENTRO	RUA PADRE LUNA 99
VASSOURAS	CENTRO	AV. MARECHAL PAULO TORRES 731
VOLTA REDONDA	ATERRADO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 102
VOLTA REDONDA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	RUA ANTONIO BARREIROS S/N
VOLTA REDONDA	SÃO GERALDO	ROD DOS METALÚRGICOS S/N CADEIA FRANZ DE CASTRO



ANEXO I B - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Os itens abaixo apresentam as especificações técnicas referentes aos serviços que deverão ser executados pela **CONTRATADA**.

A tabela de composição do serviço, quando disponível, se refere aos itens contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), elaborado pelo IBGE e Caixa Econômica Federal, conforme previsto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e servem de balizadores para a formação de preços para a contratação.

Alternativamente, quando o serviço não estava disponível no SINAPI, buscou-se como referência outras tabelas de custos e insumos para elucidar melhor o serviço proposto.

Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços são aqueles descritos no “**ANEXO C – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL**”.

1- SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO FÍSICA

1.1 DUTO PERFURADO – ELETROCALHA TIPO I CHAPA DE AÇO (100X300) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.1.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C4535

1.1.2 Unidade: M

1.1.3 Especificação:

1.1.3.1 Instalação de eletrocalhas metálicas perfuradas com todos os acessórios de fixação, curvas, emendas, parafusos, etc, conforme as normas ABNT: NBR 7008 e NBR 7013.

1.1.3.2 Deverão ser instaladas no entre-forros e/ou aparente, e/ou com divisão interna para separação de cabos elétricos e rede lógica. Todas as derivações (curvas, flanges, "T", desvios, cruzetas, reduções etc.) deverão ser feitas com acessórios apropriados e todos os materiais deverão ser do mesmo fabricante. Todo o percurso da eletrocalha deverá estar nivelado junto a laje ou forro e cada emenda deverá ter pelo menos 08 parafusos.

1.1.3.3 Todas as derivações devem ser do tipo suave, não contendo ângulos agudos que superem o mínimo raio de curvatura dos cabos, prejudicando o desempenho do sistema.

1.1.3.4 As eletrocalhas deverão ser dimensionadas mantendo uma folga de 40% (quarenta por cento) de utilização.

1.1.3.5 Quando a instalação for aparente deverá ser pintada com pintura eletrostática na cor do teto. (eletrocalha e acessórios).

1.1.3.6 Não será permitido a instalação de eletrocalhas acima de aquecedores, linhas de vapor ou incineradores, e abaixo de ar-condicionado.

1.1.3.7 Para a fixação das eletrocalhas deverão ser utilizados ganchos suspensos e a mão francesa. A distância entre os suportes não deve ser superior a 2 metros.

1.1.3.8 Deverá ser utilizada eletrocalhas separadas para instalação elétrica e lógica/voz, respeitando as normas técnicas do fabricante.

1.1.3.9 Ao final de cada ponta de uma eletrocalha deve ser instalado um terminal para acabamento, de preferência em borracha, com o objetivo de evitar



danos ao cabeamento provocado por movimentações.

1.1.3.10 Para instalação deverá ser utilizado sempre eletrocalhas inteiras (em média 2 metros) sendo permitido o uso de um único pedaço para completar o final de uma terminação ou curva.

1.1.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SEInfra.CE	I8370	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)MM	M	1,0
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	1,3
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3

1.2 TAMPA NORMAL P/ DUTO PERFURADO, ATÉ (100 x 300) mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.2.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C4537

1.2.2 Unidade: M

1.2.3 Especificação:

1.2.3.1 Compatível com o item “DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO”.

1.2.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SEInfra.CE	I8372	TAMPA NORMAL P/ DUTO PERFURADO, ATÉ (100 X 300)MM	M	1,0
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	1,1
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1

1.3 DUTO PERFURADO – ELETROCALHA TIPO II DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.3.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C1160

1.3.2 Unidade: M

1.3.3 Especificação:

1.3.3.1 Atender a todos os itens especificados no “DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300) - FORNECIMENTO E



INSTALAÇÃO” previsto neste Anexo.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SEInfra.CE	I1048	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X100)MM	M	1,0
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	1,2
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2

1.3.4 Composição:

1.4 TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (50X100)mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.4.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C2301

1.4.2 Unidade: M

1.4.3 Especificação:

1.4.3.1 Atender a todos os itens especificados no “DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO” previsto neste Anexo.

1.4.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SEInfra.CE	I1923	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO,ATE (50X100)MM	M	1,0
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	0,75
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,75

1.5 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.5.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 93009

1.5.2 Unidade: M

1.5.3 Especificação:

1.5.3.1 Instalação de eletrodutos em derivações de infraestrutura para instalação de circuitos elétricos, dados/voz, telefonia e ópticos. Devem estar contemplados todos acessórios de fixação.

1.5.3.2 Compõe o preço deste item o serviço e todo material necessário para fixação e conexão do eletroduto a eletrocalha principal ou secundária, canaleta ou outra eletrocalha.

1.5.3.3 Todas as curvas devem ser do tipo suave, não contendo ângulos agudos que superem o mínimo raio de curvatura dos cabos, prejudicando o desempenho do sistema.

1.5.3.4 Os eletrodutos deverão ser dimensionadas mantendo uma folga de 40% (quarenta por cento) de utilização.

1.5.3.5 Não será permitido a instalação de eletrodutos acima de aquecedores, linhas de vapor ou incineradores e abaixo de ar-condicionado.

1.5.3.6 Deverá ser utilizado eletroduto separado para instalação elétrica e



lógica/voz.

1.5.3.7 Ao final de cada ponta de um eletroduto deve ser instalado terminal para acabamento, de preferência em borracha, com o objetivo de evitar danos ao cabeamento provocado por movimentações.

1.5.3.8 Para instalação deverá ser utilizado sempre eletrodutos inteiros sendo permitido o uso de um único pedaço para completar o final de uma terminação ou curva.

1.5.3.9 A critério da **DPRJ** o eletroduto poderá ser fixado em paredes de alvenaria, dry wall, divisórias, piso em cerâmica, piso em concreto, piso em carpete, piso taco, piso laminado, piso mármore etc.

1.5.3.10 Para a fixação dos eletrodutos junto às paredes deve-se utilizar braçadeiras, sendo recomendável as do tipo D e manter afastamento máximo de 1 metro entre as mesmas.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 "	M	1,10
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,12
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,12

1.6 LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.6.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 93014

1.6.2 Unidade: UN

1.6.3 Especificação:

1.6.3.1 Compatível com o item "ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO".

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	1894	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2")	M	1,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,25
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,25

1.7 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO RIGIDO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.7.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 93020

1.7.2 Unidade: UN

1.7.3 Especificação:

1.7.3.1 Compatível com o item "ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN



60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO".

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	1876	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2")	M	1,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,38
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,38

1.8 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.8.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 91836

1.8.2 Unidade: M

1.8.3 Especificação:

1.8.3.1 Atender a todos os itens especificados no "ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" previsto neste Anexo.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 32 MM	M	1,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,09
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,09
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC	M	1,00

1.9 CANALETA DUPLA VIA PARA REDE ELÉTRICA E LÓGICA TIPO DLP EVOLUTIVA EM PVC OU ALUMÍNIO APARENTE DUPLA VIA (105x50)mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.9.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.9.2 Unidade: M

1.9.3 Especificação:

1.9.3.1 Deve ser fornecido com tampa de encaixe de pressão e todos os acessórios necessários para a instalação como curvas horizontais, curvas verticais, parafusos, buchas acabamento de teto, acabamento de piso, terminais, mata juntas, tampas, derivações, redutores, tomadas etc.

1.9.3.2 Todas as curvas devem ser do tipo suave, não contendo ângulos agudos que superem o mínimo raio de curvatura dos cabos, prejudicando o desempenho do sistema.

1.9.3.3 As canaletas deverão ser dimensionadas mantendo uma folga de 40% (quarenta por cento) de utilização.

1.9.3.4 Ao final de uma ponta de uma canaleta onde não seja instalado uma terminação deve ser instalado, obrigatoriamente, acabamento em borracha com



o objetivo de evitar danos ao cabeamento provocado por movimentações.

1.9.3.5 Para instalação deverá ser utilizado sempre canaletas inteiras sendo permitido o uso de um único pedaço para completar o final de uma terminação ou curva.

1.9.3.6 Deve ser utilizado dois parafusos de fixação a cada 1 (um) metro de instalação.

1.9.3.7 Possibilidade de ser fixado em paredes de alvenaria, dry wall, divisórias, piso em cerâmica, piso em concreto, piso em carpete, piso taco, piso laminado, piso mármore etc.

1.9.3.8 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.10 CAIXA DE SOBREPOR TIPO I PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS E 2(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.10.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.10.2 Unidade: UN

1.10.3 Especificação:

1.10.3.1 Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.10.3.2 Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) conectores RJ45 fêmea Categoria 6. A caixa de sobrepor deve permitir que as tomadas e o conectores não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura

1.10.3.3 Instalar tomadas, padrão ABNT NBR: 14136, nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.

1.10.3.4 As tomadas deverão ser identificadas, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa ao circuito a que estão interligadas.

1.10.3.5 Os pontos lógicos deverão ser identificados, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligados.

1.10.3.6 Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.

1.10.3.7 As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica e deverão suportar correntes elétricas de até 10A.

1.10.3.8 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.10.3.9 Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

1.11 CAIXA DE SOBREPOR TIPO II PARA CANALETA PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 1 (UMA) TOMADA ELÉTRICA E 1(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 5E, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.11.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.11.2 Unidade: UN

1.11.3 Especificação:

1.11.3.1 Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.11.3.2 Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 1 (uma) tomada elétrica e 1(um) conectores RJ45 fêmea Categoria 5E. A caixa de sobrepor deve permitir que as



tomadas e o conectores não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura

1.11.3.3 Instalar tomadas, padrão ABNT NBR: 14136, nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.

1.11.3.4 As tomadas deverão ser identificadas, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa ao circuito a que estão interligadas.

1.11.3.5 Os pontos lógicos deverão ser identificados, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligados.

1.11.3.6 Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.

1.11.3.7 As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica e deverão suportar correntes elétricas de até 10A.

1.11.3.8 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.11.3.9 Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

1.12 CAIXA DE SOBREPOR TIPO III PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS E 2(DOIS) PONTOS LÓGICOS CATEGORIA 5E, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.12.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.12.2 Unidade: UN

1.12.3 Especificação:

1.12.3.1 Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.12.3.2 Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) conectores RJ45 fêmea Categoria 5E. A caixa de sobrepor deve permitir que as tomadas e os conectores não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura

1.12.3.3 Instalar tomadas, padrão ABNT NBR: 14136, nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.

1.12.3.4 As tomadas deverão ser identificadas, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa ao circuito a que estão interligadas.

1.12.3.5 Os pontos lógicos deverão ser identificados, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligados.

1.12.3.6 Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.

1.12.3.7 As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica e deverão suportar correntes elétricas de até 10A.

1.12.3.8 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.12.3.9 Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

1.13 CAIXA DE SOBREPOR TIPO IV PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 1(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.13.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.13.2 Unidade: UN

1.13.3 Especificação:

1.13.3.1 Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.13.3.2 Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios



necessários para sua correta fixação bem como: 1(um) conector RJ45 fêmea Categoria 6. A caixa de sobrepor deve permitir que o conector não ocupe a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura

1.13.3.3 O ponto lógico deverão ser identificado, com etiqueta adesiva de vinil, laminada, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligado.

1.13.3.4 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.13.3.5 Compõem o preço deste item a conectorização do conector RJ 45 fêmea.

1.14 CAIXA DE SOBREPOR TIPO V PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 1 (UMA) TOMADA ELÉTRICAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.14.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.14.2 Unidade: UN

1.14.3 Especificação:

1.14.3.1 Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.14.3.2 Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 1 (uma) tomada elétrica. A caixa de sobrepor deve permitir que a tomada e o conector não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura

1.14.3.3 Instalar tomada, padrão ABNT NBR: 14136, na caixa com espelho observando o acabamento da mesma.

1.14.3.4 A tomada deverá ser identificada, com etiqueta adesiva de vinil, laminada, com indicação relativa ao circuito a que está interligada.

1.14.3.5 Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.

1.14.3.6 A tomada deverá estar com rabicho soldado de fábrica e deverá suportar corrente elétrica de até 10A.

1.14.3.7 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.14.3.8 Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica.

1.15 CAIXA DE SOBREPOR TIPO VI PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 1 (UMA) TOMADAS ELÉTRICA E 1(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.15.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.15.2 Unidade: UN

1.15.3 Especificação:

1.15.3.1 Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.15.3.2 Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 1 (uma) tomada elétrica e 1(um) conector RJ45 fêmea Categoria 6. A caixa de sobrepor deve permitir que a tomada e o conector não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura

1.15.3.3 Instalar tomada, padrão ABNT NBR: 14136, na caixa com espelho observando o acabamento da mesma.

1.15.3.4 A tomada deverá ser identificada, com etiqueta adesiva de vinil, laminada, com indicação relativa ao circuito a que estão interligada.

1.15.3.5 O ponto lógico deverá ser identificado, com etiqueta adesiva de vinil,



laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligado.

1.15.3.6 Usar padrão de cores para a tomada que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.

1.15.3.7 A tomadas deverá estar com rabicho soldado de fábrica e deverá suportar corrente elétrica de até 10A.

1.15.3.8 A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.15.3.9 Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

SERVIÇOS PARA A REDE LÓGICA ESTRUTURADA

1.16 CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5E - UTP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.16.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 98295

1.16.2 Unidade: M

1.16.3 Especificação:

1.16.3.1 O pagamento será realizado utilizando como medição apenas os cabos instalados e que estejam autorizados em uma Ordem de Serviço. Cabos desperdiçados ou sobras não serão remuneradas sob nenhuma hipótese.

1.16.3.2 Durante a execução da Ordem de Serviço fica a critério da **DPRJ** acompanhar a medição de distância realizada com equipamento eletrônico ou exigir um novo relatório de medição.

1.16.3.3 A passagem de cabo deverá ser realizada por infraestrutura de cabeamento vertical, horizontal ou secundária existente conectando:

1.16.3.3.1 os painéis de distribuição (Patch Panels) a conectores nas áreas de trabalho.

1.16.3.3.2 os painéis de distribuição (Patch Panels) a outros painéis de distribuição (Patch Panels).

1.16.3.3.3 os painéis de distribuição (Patch Panels) a conectores de um ponto de consolidação (wall box).

1.16.3.3.4 os conectores de um ponto de consolidação (wall box) a conectores nas áreas de trabalho.

1.16.3.3.5 conectores instalados em quadro de telefonia a painéis de distribuição (Patch Panels).

1.70.3.4 Os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades por etiquetas adesivas laminada ou anilha.

1.16.3.5 Os cabos deverão manter uma folga no piso de 2,0 metros para movimentação do rack.

1.16.3.6 Os cabos deverão ser organizados em conjuntos de 24 cabos e amarrados somente com VELCRO em toda sua extensão de instalação.

1.16.3.7 Poderá ser fornecido nas cores: Azul, Vermelho, Cinza e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.16.3.8 Para a composição do preço deste item a CONTRATADA deverá observar que as atividades abaixo estão previstas em outro item deste Termo de Referência:

1.16.3.8.1 Recuperação de alvenarias, forros de gesso e/ou pinturas.

1.16.3.8.2 Instalação de calhas, eletrocalhas, tubulação etc.

1.16.3.9 Compõe o preço deste item a conectorização do cabo nas duas pontas em patch panel ou Módulo Keystone existente.

1.16.3.10 Sob nenhuma condição serão aceitos cabos emendados ou a



passagem de cabos por infraestrutura que possa danificá-los de alguma forma.

1.16.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SINAPI	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	1,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,0028
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0028

1.17 CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.17.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 98297

1.17.2 Unidade: M

1.17.3 Especificação:

1.17.3.1 O pagamento será realizado utilizando como medição apenas os cabos instalados e que estejam autorizados em uma Ordem de Serviço. Cabos desperdiçados ou sobras não serão remuneradas sob nenhuma hipótese.

1.17.3.2 Durante a execução da Ordem de Serviço fica a critério da **DPRJ** acompanhar a medição de distância realizada com equipamento eletrônico ou exigir um novo relatório de medição.

1.17.3.3 A passagem de cabo deverá ser realizada por infraestrutura de cabeamento vertical, horizontal ou secundária existente conectando:

1.17.3.3.1 os painéis de distribuição (Patch Panels) a conectores nas áreas de trabalho.

1.17.3.3.2 os painéis de distribuição (Patch Panels) a outros painéis de distribuição (Patch Panels).

1.17.3.3.3 os painéis de distribuição (Patch Panels) a conectores de um ponto de consolidação (wall box).

1.17.3.3.4 os conectores de um ponto de consolidação (wall box) a conectores nas áreas de trabalho.

1.17.3.3.5 conectores instalados em quadro de telefonia a painéis de distribuição (Patch Panels). Laminada ou anilha.

1.17.3.5 Os cabos deverão manter uma folga no piso de 2,0 metros para movimentação do rack.

1.17.3.6 Os cabos deverão ser organizados em conjuntos de 24 cabos e amarrados somente com VELCRO em toda sua extensão de instalação.

1.17.3.7 Poderá ser fornecido nas cores: Azul, Vermelho, Cinza e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.17.3.8 Para a composição do preço deste item a CONTRATADA deverá observar que as atividades abaixo estão previstas em outro item deste Termo de Referência:

1.17.3.8.1 Recuperação de alvenarias, forros de gesso e/ou pinturas.

1.17.3.8.2 Instalação de calhas, eletrocalhas, tubulação etc.

1.17.3.9 Compõe o preço deste item a conectorização do cabo nas duas pontas em patch panel ou Módulo Keystone existente.

1.17.3.10 Sob nenhuma condição serão aceitos cabos emendados ou a



passagem de cabos por infraestrutura que possa danificá-los de alguma forma.

1.17.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SINAPI	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,0045
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0045

1.18 **PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

1.18.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código: 98302

1.18.2 Unidade: UN

1.18.3 Especificação:

1.18.3.1 Compreende o serviço de instalação de patch panel a fixação no rack e/ou ponto de consolidação, organização de cabos, conectorização, identificação das portas, identificação dos cabos conectorizados utilizando etiqueta ou anilha de preferência na cor amarela.

1.18.3.2 A conectorização 568A e 568B será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.18.3.3 Deverá ser fornecido com parafusos, arruelas e porcas gaiola e todos os acessórios necessários para a fixação de cabos, além de velcro, conectores, organizadores frontais e traseiros, conectores RJ 45 fêmeas e cinta plástica.

1.18.3.4 A critério da **DPRJ** poderá ser conectorizado no patch panel cabos Categoria 5e, 6 ou cabos telefônicos.

1.18.3.5 A critério da **CONTRATADA** poderá ser fornecido Patch Panel de 48 portas. Neste caso a instalação deverá ser aprovada pela **DPRJ** e todos os itens necessários (exemplo guias) deverão ser adequados a esta capacidade sem prejuízos para a **DPRJ**.



1.18.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	39596	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	1,0
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	6,2
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	6,2

1.19 PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.19.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código: 98301

1.19.2 Unidade: UN

1.19.3 Especificação:

1.19.3.1 Compreende o serviço de instalação de patch panel a fixação no rack e/ou ponto de consolidação, organização de cabos, conectorização, identificação das portas, identificação dos cabos conectorizados utilizando etiqueta ou anilha de preferência na cor amarela.

1.19.3.2 A conectorização 568A e 568B será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.19.3.3 Deverá ser fornecido com parafusos, arruelas e porcas gaiola e todos os acessórios necessários para a fixação de cabos, além de velcro, conectores, organizadores frontais e traseiros, conectores RJ 45 fêmeas e cinta plástica.

1.19.3.4 A critério da **DPRJ** poderá ser conectorizado no patch panel cabos Categoria 5e, 6 ou cabos telefônicos.

1.19.3.5 A critério da **CONTRATADA** poderá ser fornecido Patch Panel de 48 portas. Neste caso a instalação deverá ser aprovada pela **DPRJ** e todos os itens necessários (exemplo guias) deverão ser adequados a esta capacidade sem prejuízos para a **DPRJ**.

1.19.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	1,0
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	6,2
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	6,2

1.20 PATCH CABLE/CORD TIPO I, UTP EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45, CATEGORIA 6, DE 1,50m

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.20.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código: C3770

1.20.2 Unidade: M

1.20.3 Especificação:

1.20.3.1 Os patch cable/cord, deverão ser montados em fábrica e possuir garantia e certificação do fabricante.

1.20.3.2 A conectorização 568A, 568B ou Cross Over será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.20.3.3 Todos os patch cable utilizados em rack e pontos de consolidação deverão ser numerados utilizando etiquetas laminadas e conforme porta de conexão associada.

1.20.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Vermelho, Cinza, Verde e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.20.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SEInfra.CE	I6834	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UN	1,0
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	0,10

1.21 PATCH CABLE/CORD TIPO II, UTP EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45, CATEGORIA 6, DE 2,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.21.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código: C4526

1.21.2 Unidade: M

1.21.3 Especificação:

1.21.3.1 Os patch cable/cord, deverão ser montados em fábrica e possuir garantia e certificação do fabricante.

1.21.3.2 A conectorização 568A, 568B ou Cross Over será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.21.3.3 Todos os patch cable utilizados em rack e pontos de consolidação deverão ser numerados utilizando etiquetas laminadas e conforme porta de conexão associada.

1.21.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Vermelho,

Cinza, Verde e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.21.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SEInfra.CE	I8361	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE	UN	1,0
		2,50m		
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	0,15

1.22 **PATCH CABLE/CORD TIPO III, UTP EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45, CATEGORIA 5E, DE 2,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

1.22.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C4526

1.22.2 Unidade: M

1.22.3 Especificação:

1.22.3.1 Os patch cable/cord, deverão ser montados em fábrica e possuir garantia e certificação do fabricante.

1.22.3.2 A conectorização 568A, 568B ou Cross Over será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.22.3.3 Todos os patch cable utilizados em rack e pontos de consolidação deverão ser numerados utilizando etiquetas laminadas e conforme porta de conexão associada.

1.22.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Vermelho, Cinza, Verde e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SEInfra.CE	I8361	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	UN	1,0
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	0,15

1.23 **PATCH CABLE/CORD TIPO IV, UTP EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45, CATEGPROA 5E, DE 1,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

1.23.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C3770

1.23.2 Unidade: M

1.23.3 Especificação:

1.23.3.1 Os patch cable/cord, deverão ser montados em fábrica e possuir garantia e certificação do fabricante.

1.23.3.2 A conectorização 568A, 568B ou Cross Over será definida quando da

elaboração da Ordem de Serviço.

1.23.3.3 Todos os patch cable utilizados em rack e pontos de consolidação deverão ser numerados utilizando etiquetas laminadas e conforme porta de conexão associada.

1.23.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Vermelho, Cinza, Verde e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SEInfra.CE	I6834	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UN	1,0
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	0,10

1.24 LINE CORD TIPO I, UTP CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.24.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código: 98297 (adaptado)

1.24.2 Unidade: M

1.24.3 Especificação:

1.24.3.1 Fornecimento e instalação de Line Cord categoria 6 com metragem definida em Ordem de Serviço

1.24.3.2 A conectorização 568A, 568B ou Cross Over será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.24.3.3 Todos os line coord utilizados deverão ser numerados conforme porta de conexão associada.

1.24.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Vermelho, Cinza, Verde e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.24.3.5 Compreende este serviço a conectorização e o fornecimento de dois conectores RJ 45 macho.

1.24.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,0045
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0045

1.25 LINE CORD TIPO II, UTP CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.25.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código: 98296

(adaptado)

1.25.2 Unidade: M

1.25.3 Especificação:

1.25.3.1 Fornecimento e instalação de Line Cord categoria 6 com metragem definida em Ordem de Serviço

1.25.3.2 A conectorização 568A, 568B ou Cross Over será definida quando da elaboração da Ordem de Serviço.

1.25.3.3 Todos os line coord utilizados deverão ser numerados conforme porta de conexão associada.

1.25.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Vermelho, Cinza, Verde e Preto. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.25.3.5 Compreende este serviço a conectorização e o fornecimento de dois conectores RJ 45 macho.

1.25.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
SINAPI	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	1,05
SINAPI	39598	ELETRICISTA	H	0,0028
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,0028

1.26 CABO DE FIBRA ÓPTICA, 04 PARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.26.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C3753

1.26.2 Unidade: M

1.26.3 Especificação:

1.26.3.1 O pagamento será realizado utilizando como medição apenas os cabos instalados e que estejam autorizados em uma Ordem de Serviço. Cabos desperdiçados ou sobras não serão remuneradas sob nenhuma hipótese.

1.26.3.2 Durante a execução da Ordem de Serviço fica a critério da **DPRJ** acompanhar a medição de distância realizada com equipamento eletrônico ou exigir um novo relatório de medição.

1.26.3.3 Lançamento do cabo de fibra óptica flexível, com 4 (quatro) pares fibras ópticas do tipo multimodo 50/125µm (OM3 ou OM4).

1.26.3.4 O cabo deverá ser lançado conforme recomendações técnicas de normas para lançamento de fibra óptica.

1.26.3.5 Emendas nas fibras deverão ser realizadas pelo processo de fusão de fibra óptica em equipamento próprio para esta finalidade.

1.26.3.6 O circuito óptico deverá ser identificado com etiqueta rígida de PVC, ao longo de seu comprimento, quando exposto.

1.26.3.7 Os cabos deverão ser identificados em suas extremidades por etiquetas adesivas laminada.

1.26.3.8 Para a composição do preço deste item a CONTRATADA deverá observar que as atividades abaixo estão previstas em outro item deste Termo de

Referência:

1.26.3.9 Recuperação de alvenarias, forros de gesso e/ou pinturas.

1.26.3.10 Instalação de calhas, eletrocalhas, tubulação etc.

1.26.3.11 Sob nenhuma condição será aceito a passagem de cabos por infraestrutura que possa danificá-los de alguma forma.

1.26.3.12 Compõem o preço deste item a fusão da fibra ótica sempre que necessário.

1.26.3.13 Compõem o preço deste item a conectorização e o fornecimento de conector LC/SC as duas pontas do cabo de fibra ótica. O modelo do conector será definido em Ordem de Serviço.

1.26.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SEInfra.CE	I6819	CABO DE FIBRA ÓTICA, 04 PARES	M	1,02
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	0,08
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,08

1.27 FUSÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.27.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.27.2 Unidade: UN

1.27.3 Especificação:

1.27.3.1 Fusão a ser realizada com equipamento próprio para este fim.

1.28 CONECTOR LC/SC PARA CABO DE FIBRA ÓPTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.28.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.28.2 Unidade: UN

1.28.3 Especificação:

1.28.3.1 Os tipos de conectores dos pigtaills a serem fornecidos serão especificados pela **DPRJ** em Ordem de Serviço.

1.29 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 12 FIBRAS MULTI-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.29.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.29.2 Unidade: UN

1.29.3 Especificação:

1.29.3.1 Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico completo para no mínimo 12 fibras (6 pares) acomodadas, em rack padrão 19".

1.29.3.2 Bandeja padrão 19", para acomodação de DIO em rack.

1.29.3.3 Os tipos de conectores dos pigtaills a serem fornecidos serão especificados pela **DPRJ** em Ordem de Serviço.

1.29.3.4 Compõe o preço deste item o serviço identificação das fibras ópticas, organização em rack e o fornecimento de todo material necessário como

abraçadeiras elásticas, velcro etc.

1.29.3.5 Obs.: A conectorização bem como o fornecimento de conector será remunerado em item aparte.

1.30 CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 1,50 METROS OM3, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.30.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.30.2 Medição: UN

1.30.3 Especificação:

1.30.3.1 Cordão óptico de 01 par, multimodo, certificado pelo fabricante.

1.30.3.2 O padrão dos conectores ópticos deverá ser especificado pela **DPRJ** em Ordem de Serviço.

1.30.3.3 Todos os cordões ópticos utilizados em rack e pontos de consolidação deverão ser numerados conforme porta do distribuído óptico associado.

1.30.3.4 Poderá ser fornecido nas cores: Amarelo e Azul. A cor será definida em Ordem de Serviço.

1.31 RACK FECHADO TIPO I, 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.31.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SEInfra.CE Código C3762 (adaptado)

1.31.2 Unidade: UN

1.31.3 Especificação:

1.31.3.1 Serviços de instalação em local a ser definido pela **DPRJ**, com fornecimento de material.

1.31.3.2 Deve incluir a montagem e instalação de todos os componentes, conforme orientações do fabricante.

1.31.3.3 O rack deverá ser montado com todos os acessórios e componentes auxiliares previstos pelo fabricante.

1.31.3.4 Compõe o preço deste item a instalação e o fornecimento de 2 régua de 06 a 08 tomadas (2P+T) específicas para Rack e saída de ventilação composta por ventiladores, desde que não se localize acima do rack.

1.31.3.5 Caso o tamanho do cabo de energia das régua instaladas no rack não seja suficiente para permitir que o rack seja ligado a rede elétrica, a **CONTRATADA** deverá fornecer extensão elétrica complementar sem custo adicional.

1.31.3.6 As chaves da porta do rack deverão ser entregues ao responsável pela execução do contrato.

1.31.3.7 Deve ser fornecido com painéis guia para controle dos cabos.

1.31.3.8 Capacidade de alimentação para tensão 110V/220V.

1.31.3.9 Deve incluir a instalação de até 7 (sete) switches de acesso, disponibilizados pela **DPRJ**.

1.31.3.10 Deve ser fornecido com buchas, parafusos e demais acessórios que permitam a fixação do rack no piso, caso necessário.

1.31.3.11 Para a composição do preço deste item a **CONTRATADA** deverá observar que as atividades abaixo estão previstas em outro item deste Termo de Referência:

1.31.3.12 Conectorização e fornecimento de patch panels

1.31.3.13 Observar a necessidade da caixa da tomada de alimentação de cada Rack estar tampada com todos os componentes obrigatórios seguindo as normas

de segurança ABNT NBR 14136.

1.31.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SEInfra.CE	I6826	RACK FECHADO 44 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	1
SEInfra.CE	I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	2
SEInfra.CE	I1088	ELETROTECNICO	H	8
SEInfra.CE	I2312	ELETRICISTA	H	8
SEInfra.CE	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	8

1.32 RACK PAREDE TIPO II (12U), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.32.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.32.2 Unidade: UN

1.32.3 Especificação:

1.32.3.1 Atender a todos os itens especificados no "RACK FECHADO 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" previsto neste Anexo, porém, para este serviço, esta previsto a instalação de, apenas, 4 (quatro) switches de acesso que serão disponibilizados pela **DPRJ**.

1.32.3.2 Observa-se, também, que por questões de dimensões este rack deverá possui apenas 01 (uma) régua elétrica com 4 (quatro) tomadas.

1.33 RACK PAREDE TIPO III (6U), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.33.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.33.2 Unidade: UN

1.33.3 Especificação:

1.33.3.1 Atender a todos os itens especificados no "RACK FECHADO 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" previsto neste Anexo, porém, para este serviço, esta previsto a instalação de, apenas, 2 (dois) switches de acesso que serão disponibilizados pela **DPRJ**.

1.33.3.2 Observa-se, também, que por questões de dimensões este rack deverá possui apenas 01 (uma) régua elétrica com 4 (quatro) tomadas.

1.34 ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, FECHADO, PADRÃO RACK 19", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.34.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.34.2 Unidade: UN

1.34.3 Especificação:

1.34.3.1 Compõe o preço deste item o serviço de organização em rack e o

fornecimento de todo material necessário como abraçadeiras elásticas, velcro etc.

1.34.4 Composição:

1.35 PAINEL DE FECHAMENTO DE 1U PARA RACK, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

11..3355.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

11..3355.2 Unidade: UN

11..3355.3 Especificação:

11..3355.3.1A instalação deste item compreende o serviço de instalação e fixação no rack além da

1.35 organização de cabos de rede e patch cable.

11..3355.3.2Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas e todos os acessórios necessários para a

1.35 fixação, além de velcro e cintas plástica.

11..3355.3.3A critério da DPRJ poderá ser solicitado o fornecimento de painel para

1.35 organização de cabos.

11..3355.3.4 Fornecido na cor preta.

1.35

1.35

1.36 BANDEJA PARA RACK 19" MODELO SERVIDOR OU RACK DE ATIVOS DE REDE,

1FO.3R5NECIMENTO E INSTALAÇÃO.

11..3365.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

11..3365.2 Unidade: UN

11..3365.3 Especificação:

1.36.3.1 A instalação deste item compreende a fixação de bandeja em rack bem como o fornecimento de todo o material necessário.

1.36.3.2 Deverá ser fornecido com parafusos, arruelas, porcas gaiola e todos os acessórios necessários para a fixação, além de velcro e cinta plástica.

1.37 CABO TELEFÔNICO CI 50-50 PARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.37.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código: 98270

1.37.2 Medição: M

1.37.3 Especificação:

1.37.3.1 Lançamento dos cabos CCI.

1.37.3.2 Instalação de cabos CCI conforme a necessidade de pontos de voz para rack ou pontos de usuário.

1.37.3.3 Crimpagem dos cabos nas duas extremidades tanto no DG principal quanto no patch panel de voz especificado neste Termo de Referência.

1.37.3.4 A passagem de cabo deverá ser realizada por infraestrutura de cabeamento vertical, horizontal ou secundária.

1.37.3.5 Os cabos deverão ser identificados em suas extremidades por etiquetas

adesivas laminada.

1.37.3.6 Os cabos deverão manter uma folga no piso de 2,0 metros para movimentação do rack.

1.37.3.7 Para a composição do preço deste item a CONTRATADA deverá observar que as atividades abaixo estão previstas em outro item deste Termo de Referência:

1.37.3.8 Recuperação de alvenarias, forros de gesso e/ou pinturas.

1.37.3.9 Sob nenhuma condição será aceito a passagem de cabos por infraestrutura que possa danificá-los de alguma forma.

1.37.4 Composição:

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	11922	CABO TELEFONICO CI 50, 50 PARES	M	1,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,1266
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,1266

SERVIÇOS PARA A REDE ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA

1.38 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.38.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 92983

1.38.2 Medição: M

1.38.3 Especificação:

1.38.3.1 Obs.: O pagamento será realizado após medição de distância do cabeamento instalado utilizando relatório produzido por equipamento eletrônico e/ou numeração de distância existente no cabo.

1.38.3.2 O pagamento será realizado utilizando como medição apenas os cabos instalados e que estejam autorizados em uma Ordem de Serviço. Cabos desperdiçados ou sobras não serão remunerados sob nenhuma hipótese.

1.38.3.3 Durante a execução da Ordem de Serviço fica a critério da **DPRJ** acompanhar a medição de distância realizada com equipamento eletrônico ou exigir um novo relatório de medição.

1.38.3.4 O lançamento de cabo condutor elétrico refere-se a atividade de passagem de cabo elétrico, com fornecimento de material, por infraestrutura de cabeamento vertical, horizontal ou secundária existente.

1.38.3.5 Para a composição do preço deste item a CONTRATADA deverá observar que as atividades abaixo estão previstas em outro item deste Termo de Referência:

1.38.3.6 Recuperação de alvenarias, forros de gesso e/ou pinturas.

1.38.3.7 Instalação de calhas, eletrocalhas, tubulação e etc.

1.38.3.8 Sob nenhuma condição será aceito passagem de cabos por infraestrutura que possa danificá-los de alguma forma.

1.38.3.9 Os circuitos serão compostos por cabos elétricos de 2,5mm² ou de 4mm² de secção circular.

1.38.3.10 Os circuitos elétricos deverão ser dimensionados para atender no máximo 8 (oito) estações de trabalho, com 3 (três) tomadas elétricas

estabilizadas para cada computador, totalizando 24 tomadas.

1.38.3.11 Em circuitos com tensão de 127V a soma de potência não deve ultrapassar 2540w e em 220V 4400w, caso ultrapassar separe em mais de um circuito TUG;

1.38.3.12 Poderá ser fornecido nas cores: preta, vermelha, branca e verde. A definição das cores deverá observar normas pertinentes para identificar claramente os pólos positivo, negativo e neutro.

1.38.3.13 Conectorizar o cabo elétrico nas tomadas, nos disjuntores, nos barramentos etc sempre que necessário.

1.38.3.14 Em todas as interligações entre partes metálicas da instalação, deve-se assegurar uma perfeita continuidade elétrica.

1.38.3.15 Todas as partes metálicas da instalação, que não tiverem tensão elétrica, deverão ser devidamente aterradas.

1.38.3.16 Todos os condutores, não deverão possuir emendas.

1.38.3.17 Os raios de curvatura dos cabos instalados, não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.

1.38.3.18 Todos os cabos deverão ser testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.

1.38.3.19 Todas as conexões entre cabos e barramentos, deverão ser feitas com terminais pré- isolados, apropriados e devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira a que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.

1.38.3.20 Todas as partes sobre tensão deverão ser isoladas das demais por isoladores apropriados.

1.38.3.21 Fazer testes terra, fase e neutro em cada tomada.

1.38.3.22 Todas as derivações e emendas deverão ser feitas com solda e isoladas com fita de autofusão de primeira qualidade.

1.38.3.23 Usar padrão de cores para cabos que as diferencia fase, neutro e terra.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A	M	1,01
SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	0,064
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,064

1.39 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.

1.39.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 74131/4

1.39.2 Medição: UN

1.39.3 Especificação:

1.39.3.1 Fornecimento e instalação de protetores contra surtos de tensão.

1.39.3.2 Fornecimento e instalação de barramentos terra, fase e neutro com capacidade para atender todos os disjuntores especificados pelo fabricante do

quadro elétrico.

1.39.3.3 Fornecimento e instalação de todos os acessórios, incluindo trilhos, compatíveis com as bitolas de cabos e disjuntores definidos em Ordem de Serviço.

1.39.3.4 Todos os circuitos deverão ser identificados com etiqueta de PVC em suas extremidades.

1.39.3.5 Os barramentos deverão ser protegidos por estruturas plásticas isolantes, que garantam a segurança física contra choque elétricos, tais como placas de acrílico transparente, isolantes de PVC e etc.

1.39.3.6 Os circuitos elétricos deverão ser identificados informando o código do circuito e, em tabela apartada, deverá ser documentado todas as salas envolvidas no circuito.

1.39.3.7 Caso necessário a substituição do quadro, realizar a remoção de quadro existente.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR	UN	1,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA	H	2,5
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	2,5

1.40 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.40.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 92994

1.40.2 Medição: M

1.40.3 Especificação:

1.40.3.1 Lançamento de cabos flexíveis do ponto de derivação de energia elétrica, previamente existente nas proximidades do local de instalação dos quadros.

1.40.3.2 Os circuitos deverão ser dimensionados de forma a respeitar as

recomendações da norma técnica da ABNT NBR: 5410.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	UN	1,02
SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	H	0,01
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,013
SINAPI	88264	ELETRICISTA		0,013

1.41 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.41.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 93655

1.41.2 Unidade: UN

1.41.3 Especificação:

1.41.3.1 Os disjuntores deverão ser compatíveis com os quadros elétricos especificado neste Termo de Referência. Compõe o preço deste serviço o fornecimento do disjuntor, terminais para o circuito e anilhas de identificação.

Tabela	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
SINAPI	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0
SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066

1.42 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.42.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: SINAPI Código 93673

1.42.2 Unidade: UN

1.42.3 Especificação:

1.42.3.1 Os disjuntores deverão ser compatíveis com os quadros elétricos

especificados neste Termo de Referência.

1.42.3.2 Compõe o preço deste serviço o fornecimento do disjuntor, terminais para o circuito e anilhas de identificação.

1.43 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.43.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado

1.43.2 Unidade: UN

1.43.3 Especificação:

1.43.3.1 Os disjuntores deverão ser compatíveis com os quadros elétricos especificados neste Termo de Referência.

1.43.3.2 Compõe o preço deste serviço o fornecimento do disjuntor, terminais para o circuito e anilhas de identificação.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.44 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PROJETO “AS BUILT” PAGO POR PONTO LÓGICO E ELÉTRICO DOCUMENTADO.

1.44.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não aplicável

1.44.2 Unidade: PT

1.44.3 Especificação:

1.44.3.1 Exemplo de pagamento: em uma rede com 10 pontos lógicos e 8 pontos elétricos será pago 18 unidades.

1.44.3.2 Deve contar a planta baixa de todas as salas, o encaminhamento das calhas, cabos em dutos, e canaletas.

1.44.3.3 Deve apresentar as informações provenientes dos vários registros da infraestrutura, tais como plantas, memoriais descritivos, relatórios de testes.

1.44.3.4 Deve conter, ainda:

1.44.3.4.1 Descrição da rede indicando os padrões técnicos adotados, número total de pontos de telecomunicações instalados, número total de pontos elétricos instalados e número de pontos ativos.

1.44.3.4.2 Diagrama esquemático da rede com símbolos gráficos dos componentes ativos, sua interligação e interoperabilidade, a partir do ponto de entrada da fibra óptica do backbone da Rede, até as estações nas Áreas de Trabalho. O esquema gráfico poderá ser fornecido no padrão AUTOCAD ou VISIO, em formatos gráficos compatíveis com o padrão Open Document. No diagrama esquemático devem ser identificadas as salas em que se encontram instalados os componentes ativos da rede.

1.44.3.4.3 Planejamento de capacidade e estratégias para atualização ou upgrade das redes de telecomunicações, elétrica e lógica.

1.44.3.4.4 Análise de redundância.

1.44.3.4.5 Descrição dos equipamentos ativos.

1.44.3.4.6 Legenda dos equipamentos e cabeamento, quando necessário.

1.44.3.4.7 Deve ser entregue em mídia impressa colorida e em formato digital que possibilite alterações através de ferramentas CAD.

1.44.3.4.8 Deve possuir a identificação individual das calhas, canaletas e derivações.

1.44.3.4.9 Deve possuir a identificação individual de cada cabo lançado, caixas aparentes e dos patch panels instalados.

1.44.3.4.10 A documentação da rede física deverá constar de:

1.44.3.4.11 Lista dos equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante.

1.44.3.4.12 Planta baixa de infraestrutura, indicando as dimensões da



tubulação.

1.44.3.4.13 Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos UTP e/ou fibra por segmento da tubulação.

1.44.3.4.14 Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados.

1.44.3.4.15 Relatório de testes dos segmentos de fibra ótica.

1.44.3.4.16 Layout dos Armários de Telecomunicações.

1.44.3.4.17 Layout dos Quadros de Distribuição de rede elétrica.

1.44.3.4.18 Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é, lista de todos as tomadas RJ45 de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos.

1.44.3.4.19 Código de fabricante ou diagrama de pinagem para cabos ou dispositivos especiais (exemplo cabo em "Y").

1.44.3.5 A planta baixa do prédio com o projeto de instalação, deverá ser fornecida em AUTOCAD, no formato DWG, obedecendo às seguintes convenções:

1.44.3.5.1 Layer 0 - edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da Unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução.

1.44.3.5.2 Layer 1 - tubulação existente e a construir.

1.44.3.5.3 Layer 2 - cabos UTP.

1.44.3.5.4 Layer 3 - cabos óticos.

1.44.3.5.5 Layer 4 -

componentes ativos, como roteadores, switch, Hubs, microcomputadores, estações de trabalho.

1.44.3.5.6 Layer 5 - componentes passivos, como painéis, racks e pontos de telecomunicações.

1.44.3.5.7 Layer 6 - identificação de salas e observações.

1.44.3.5.8 Layer 7 - móveis ou outros objetos.

1.45 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA DA REDE ESTABILIZADA E LÓGICA, PAGO POR PONTO ELÉTRICO E LÓGICO DOCUMENTADO.

1.45.1 Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não aplicável

1.45.2 Unidade: PT

1.45.3 Especificação:

1.45.3.1 Agendar visita ao(s) local(is) com o responsável pelo Órgão/local e realizar um "site survey", fornecendo relatório descritivo da situação atual da infraestrutura local, com fotos, croquis com escalas e/ou plantas que englobam a área fim, desenhos esquemáticos, descrição dos materiais empregados, localização de gabinetes, salas técnicas, disposição de pontos, disposição dos postos de trabalhos, disposição dos postos de impressão e todo e qualquer dado relevante a execução futura de um projeto de readequação da rede elétrica.

1.45.3.2 Deverá estar assinado por um engenheiro e acompanhado pela respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que poderá ser uma ou mais para todos os sites. O engenheiro deverá apresentar documentação: que comprove estar devidamente registrado no CREA; que seu registro encontra-se válido e ativo; e que possui uma das seguintes atribuições, conforme o objeto a ser implantado (lógica ou elétrica) e atendendo às normativas do CREA:

1.45.3.2.1 Engenheiro Eletricista ou,

1.45.3.2.2 Engenheiro de Computação ou,

1.45.3.2.3 Engenheiro de Redes.

1.45.3.3 Deve constar a planta baixa de todas as salas, o encaminhamento das

calhas, cabos em dutos, e canaletas.

1.45.3.4 Deve apresentar as informações provenientes dos vários registros da infraestrutura, tais como plantas, memoriais descritivos, relatórios de testes.

1.45.3.5 Deve conter, ainda:

1.45.3.5.1 Descrição da rede indicando os padrões técnicos a serem adotados, número total de pontos elétricos a serem instalados e número de pontos a serem ativos.

1.45.3.5.2 Lista de serviços a serem executados em conformidade com os itens de serviço previstos neste TR.

1.45.3.5.3 Deve ser entregue em mídia impressa colorida e em formato digital que possibilite alterações através de ferramentas CAD.

1.45.3.5.4 Deve possuir a identificação individual das calhas, canaletas e derivações.

1.45.3.5.5 Quantificar o sistema realizando:

1.45.3.5.6 Levantamento da previsão de cargas (quantidade e potência nominal dos pontos de utilização – tomadas e iluminação, quando necessário).

1.45.3.5.7 Dimensionar, definir o tipo e o caminhamento dos condutores e toda infraestrutura.

1.45.3.5.8 Dimensionar, definir o tipo e a localização dos dispositivos de proteção, de comando, quadros, tomadas e demais acessórios.

1.45.3.5.9 Dimensionar equipamentos como estabilizadores de tensão e nobreaks e equipamentos correlacionados

1.45.3.5.10 Fornecer componentes da representação escrita da instalação, contendo no mínimo:

1.45.3.5.11 Plantas.

1.45.3.5.12 Esquemas (unifilares e outros que se façam necessários).

1.45.3.5.13 Detalhes de montagem, quando necessários.

1.45.3.5.14 Memorial descritivo.

1.45.3.5.15 Memória de cálculo (dimensionamento de condutores, infraestrutura e proteções).

1.45.3.5.16 Fornecer desenho das plantas em arquivo impresso colorido e em mídia digital no padrão DWG ou outro formato equivalente que possua camadas (layers) e compatível com o sistema utilizado pelo MPOG:

1.45.3.5.17 desenho dos pontos de utilização.

1.45.3.5.18 localização dos Quadros de Distribuição de Luz (QLs), quando necessário.

1.45.3.5.19 localização dos Quadros de Força (QFs). **1.45.3.5.20** divisão das cargas em circuitos terminais. **1.45.3.5.21** desenho das tubulações de circuitos terminais.

1.45.3.5.22 localização das Caixas de Passagem dos pavimentos e da prumada

1.45.3.5.23 localização do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), Centros de Medidores, Caixa Seccionadora, Ramal Alimentador e Ponto de Entrega.

1.45.3.5.24 desenho das tubulações dos circuitos alimentadores.

1.45.3.5.25 desenho do Esquema Vertical (prumada).

1.45.3.5.26 traçado da fiação dos circuitos alimentadores.

1.45.3.5.27 Dimensionamento de todos os componentes do projeto, com base nos dados registrados nas etapas anteriores + normas



técnicas + dados dos fabricantes.

1.45.3.5.28 dimensionamento dos condutores.

1.45.3.5.29 dimensionamento das tubulações.

1.45.3.5.30 dimensionamento dos dispositivos de proteção.

1.45.3.5.31 dimensionamento dos quadros.

1.45.3.5.32 Quadros de distribuição:

1.45.3.5.33 quadros de distribuição de carga (tabelas).

1.45.3.5.34 diagramas unifilares dos (QLs).

1.45.3.5.35 diagramas de força (QFs).

1.45.3.5.36 diagrama unifilar geral.

1.45.3.5.37 Memorial descritivo: descreve o projeto sucintamente, incluindo dados e documentação do projeto.

1.45.3.5.38 Memorial de cálculo, contendo os principais cálculos e dimensionamento.

1.45.3.5.39 cálculo das previsões de cargas.

1.45.3.5.40 determinação da demanda provável.

1.45.3.5.41 dimensionamento de condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção.

1.45.3.5.42 Especificações técnicas e lista de materiais.

2 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL

2.1 Os serviços de instalação/remanejamento/remoção em geral deverão compor o preço de todos os serviços previstos e consistem, no mínimo, nas seguintes atividades:

2.1.1 Retirar forro falso ou demolir forro de gesso, conforme for o caso.

2.1.2 Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes.

2.1.3 Fazer demolições de alvenaria quando necessário.

2.1.4 Desmontar divisórias e/ou vidros e recortá-los.

2.1.5 Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas com acessórios.

2.1.6 Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis e acessórios.

2.1.7 Instalar canaletas de PVC e acessórios.

2.1.8 Recompôr as partes de alvenaria danificadas.

2.1.9 Recolocar o forro retirado e recuperar o gesso danificado inclusive fazendo acabamento com massa e lixa.

2.1.10 Quando as instalações forem feitas em locais que tenha forro de gesso, deverá ser feita tampa de visita com 40x40cm e acabamento em alumínio, em todos os pontos de derivação.

2.1.11 Montar as divisórias retiradas e requadrar os furos.

2.1.12 Recolocar os vidros retirados.

2.1.13 Fazer a pintura das partes afetadas.

2.1.14 Retirar o entulho proveniente da obra.

2.1.15 Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços.

2.1.16 Verificar a limpeza e integridade de infraestrutura de rede lógica/voz, elétrica e estabilizada.

2.1.17 Verificar configuração/instalação de equipamentos de rede lógica/voz, elétrica e estabilizada conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

2.1.18 Verificar o estado geral das eletrocalhas e/ou bandejas metálicas e acessórios, respeitando normas técnicas e recomendações do fabricante.

2.1.19 Verificar o estado geral dos eletrodutos, rígidos, flexíveis e acessórios, respeitando normas técnicas e recomendações do fabricante.

2.1.20 Verificar o estado geral das canaletas de PVC e acessórios,



respeitando normas técnicas e recomendações do fabricante.

2.1.21 Essas instalações/remanejamento/remoções deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

2.1.22 Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.

2.1.23 Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

2.1.24 Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40% livre.

2.1.25 Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.

2.1.26 Todas as curvas a serem utilizadas, não poderão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

2.1.27 Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

2.1.28 Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deverão ser utilizadas, caixas de PVC, 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.

2.1.29 Todos os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceitos materiais reutilizados de qualquer espécie.

2.1.30 Todos os materiais deverão atender as normas técnicas brasileiras (ABNT) de fabricação e segurança e na falta destas a normas técnicas internacionais semelhantes, quando aplicável.

3 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE ELETROCALHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR METRO LINEAR REMANEJADO.

3.1 Desmontagem de todos os componentes da eletrocalha.

3.2 Transporte da eletrocalha até o local de remontagem.

3.3 Remontagem da eletrocalha no local definido pela **DPRJ** com todos seus componentes sem fornecimento de eletrocalha complementar.

3.4 Observa-se que a **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material necessário para a fixação da eletrocalha em novo local.

3.5 Atender a todos os itens especificados no “Serviços de instalação de eletrocalha tipo I” previsto neste Anexo.

4 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ELETROCALHA, PAGO POR METRO LINEAR REMOVIDO.

4.1 Desmontagem e remoção de todos os componentes da eletrocalha.

5 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE ELETRODUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR METRO LINEAR REMANEJADO.

5.1 Desmontagem de todos os componentes do eletroduto.

5.2 Transporte do eletroduto até o local de remontagem.

5.3 Remontagem do eletroduto no local definido pela **DPRJ** com todos seus componentes sem fornecimento de eletroduto complementar.

5.4 Observa-se que a **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer

material necessário para a fixação do eletroduto em novo local.

- 6 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ELETRODUTO, PAGO POR METRO LINEAR REMOVIDO.**
- 6.1 Desmontagem e remoção de todos os componentes da eletroduto.
- 7 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CANALETA, COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR METRO LINEAR REMANEJADO.**
- 7.1 Desmontagem de todos os componentes da canaleta.
7.2 Transporte da canaleta até o local de remontagem.
7.3 Remontagem da canaleta no local definido pela **DPRJ** com todos seus componentes sem fornecimento de canaleta.
7.4 Observa-se que a **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material necessário para a fixação da canaleta em novo local.
7.5 Atender a todos os itens especificados no “Serviços de instalação de canaleta tipo I” previsto neste Anexo
- 8 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CANALETA, PAGO POR METRO LINEAR REMOVIDO.**
- 8.1 Desmontagem e remoção de todos os componentes da canaleta.
- 9 SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS LOGICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR PONTO REMANEJADO.**
- 9.1 Retirada de cabo UTP com o reaproveitamento do mesmo e instalação em nova posição, sem acréscimo de material.
9.2 Não compõe o preço deste item o serviço de remanejamento de caixa de sobrepôr, canaleta, eletroduto e calhas.
9.3 O cabo deverá ter o comprimento necessário para atender a nova posição do ponto logico.
9.4 A infra-estrutura existente para passagem do cabo até a nova posição deverá atender as condições de instalação do remanejamento.
9.5 Compõe o preço deste item a reconectorização dos cabos em conectores RJ45 e patch panels.
- 10 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PONTOS DE LOGICO, PAGO PONTO REMOVIDO.**
- 10.1 Retirada de cabo UTP.
10.2 Reorganização do cabeamento em conjuntos de 24 cabos.
- 11 SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICO, PAGO POR PONTO REMANEJADO.**
- 11.1 Remanejamento do cabeamento através da infra-estrutura existente, sem acréscimo de material, devendo os cabos que serão remanejados, ser suficientes para alcançar a nova posição do ponto.
11.2 Fazer testes terra, fase e neutro em cada circuito.
11.3 Todas as derivações e emendas deverão ser feitas com solda, não

aparente.

12 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PONTO ELÉTRICO, PAGO POR PONTO REMOVIDO.

- 12.1 Retirada de cabo elétrico.
- 12.2 Reorganização do cabeamento elétrico.
- 12.3 Remoção de cabo do quadro elétrico e/ou desativação de disjuntor.

13 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITO EM PONTO LÓGICO PAGO POR PONTO LÓGICO ANALISADO.

- 13.1 Consiste em identificar a causa raiz de um problema em determinado ponto lógico emitindo relatório técnico que identifique o problema e solução para que o ponto lógico volte a operar normalmente.
- 13.2 Verificar e corrigir se os cabos foram identificados nas duas extremidades por etiquetas adesivas laminadas.
- 13.3 Verificar e corrigir se os cabos possuem uma folga no piso de 2,0 metros para movimentação do rack.
- 13.4 Verificar e corrigir se os cabos foram organizados em conjuntos de 24 cabos e amarrados somente com VELCRO em toda sua extensão de instalação.
- 13.5 Verificar e corrigir se ocorrem casos de cabos emendados ou a passagem de cabos por infraestrutura que possa danificá-los de alguma forma.

14 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITO EM PONTO ELÉTRICO PAGO POR PONTO ELÉTRICO ANALISADO.

- 14.1 Consiste em identificar a causa raiz de um problema em determinado ponto elétrico emitindo relatório técnico que identifique o problema e solução para que o ponto elétrico volte a operar normalmente.

15 SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE RACK, PAGO POR UNIDADE REMANEJADA.

- 15.1 Desmontagem de todos os componentes internos do rack.
- 15.2 Transporte do rack até o local de remontagem.
- 15.3 Não compõe o preço deste item o fornecimento de cabos de rede adicionais necessários para o remanejamento do rack.
- 15.4 Remontagem do rack no local definido pela **DPRJ** com todos seus componentes e seguindo as normas técnicas do fabricante.
- 15.5 Observa-se que a **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material necessário para a fixação do rack em novo local.

16 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RACK, PAGO POR UNIDADE REMOVIDA.

- 16.1 Desmontagem de todos os componentes internos do rack.
- 16.2 Transporte do rack até o local de depósito indicado pela **DPRJ**.

17 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACK, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR UNIDADE MANUTENIDA.

- 17.1 Deve-se verificar a adequação aos requisitos listados abaixo e efetuar todas as correções necessárias, inclusive com aplicação de materiais necessários à organização dos cabos.
- 17.2 Verificar se possui 2 réguas de 06 a 08 tomadas (2P+T) específicas para Rack.
- 17.3 Verificar e manter ventiladores mantendo-os instalados conforme

especificações do fabricante.

17.4 Verificar se possui painéis guia para controle dos cabos.

17.5 Verificar e corrigir se a montagem e a instalação de todos os componentes foram feitas conforme orientações do fabricante.

17.6 Verificar se os cabos estão agrupados em conjuntos de 24 cabos, amarrados somente com VELCRO, e guiados pelos painéis guias laterais ou da parte traseira do rack de forma a não transferir tração para a conexão elétrica nos patch panels e/ou switches.

18 SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA PAGO CIRCUITO REMANEJADO.

18.1 Retirada de cabo com o reaproveitamento do mesmo e instalação em nova posição, sem acréscimo de material.

18.2 O cabo deverá ter o comprimento necessário para atender as necessidades da nova posição.

18.3 A infra-estrutura existente para passagem do cabo até a nova posição deverá atender as condições de instalação do remanejamento.

18.4 A fibra deverá ser fusionada, quando houver necessidade de rompimento da mesma.

18.5 Certificação da fibra remanejada, com o uso de equipamento próprio para esta finalidade.

19 SERVIÇOS DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA PELO PROCESSO DE FUSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR FUSÃO REALIZADA.

19.1 Emenda de fibra óptica deverá ser realizado pelo processo de fusão, utilizando equipamento próprio para esta finalidade, devendo este equipamento ser certificado para este uso.

19.2 Deverá ser feito por equipamento scanner que atenda as mesmas características técnicas da fibra.

20 SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PAGO POR UNIDADE REORGANIZADA.

20.1 Identificar com anilhas de PVC todos os circuitos elétricos.

20.2 Deve ser afixado no lado interno da porta de abertura do quadro elétrico, o esquema de distribuição com indicação dos circuitos e respectivas finalidades, incluindo relação dos pontos alimentados, no caso de circuitos terminais.

20.3 Os barramentos deverão ser protegidos por estruturas plásticas isolantes, que garantam a segurança física contra choque elétricos, tais como placas de acrílico transparente, isolantes de PVC e etc.

21 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO NOBREAK PAGO POR EQUIPAMENTO VISTORIADO.

21.1 O serviço de manutenção preventiva em equipamento nobreak é



composto das seguintes atividades:

- 21.2 Verificar as botoeiras e sinalizadores do retificador.
- 21.3 Com o “Retificador” na posição “Ligado”:
- 21.4 Efetuar leitura do voltímetro.
- 21.5 Efetuar leitura do amperímetro.
- 21.6 Acionar botoeiras e sinalizadores do inversor:
- 21.7 Observar inversor partida/operando acesa.
- 21.8 Com saída do inv. Des./normal na posição “Normal”:
- 21.9 Observar contator de saída liga / operando “acesa”.
- 21.10 Com “Retransferência” na posição “AUT”:
- 21.11 Efetuar leitura do voltímetro (RS,ST,TR).
- 21.12 Efetuar leitura dos amperímetros.
- 21.13 Efetuar leitura do frequencímetro.
- 21.14 Acionar botoeiras “Teste de Lâmpada”.
- 21.15 Substituir, se necessário, lâmpadas.
- 21.16 Verificar sinalizadores do painel sinóptico de operação.
- 21.17 Ativar a recarga rápida de baterias, se necessário.
- 21.18 Reapertar conexões eliminando aquecimento e vibrações.
- 21.19 Limpar o equipamento conforme instruções do fabricante.
- 21.20 Verificar se a corrente de carga esta compatível com a potência do equipamento.
- 21.21 Verificar o funcionamento dos ventiladores.
- 21.22 Fazer teste do funcionamento dos ventiladores.
- 21.23 Fazer teste de funcionamento através da falta de energia.
- 21.24 Seguir orientação do manual do fabricante.
- 21.25 Quando agendado/solicitado pela **DPRJ**:
- 21.26 Solicitar desligamento elétrico geral à concessionária.
- 21.27 Efetuar limpeza geral em todos os cubículos e filtro de ar.

22 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITO EM EQUIPAMENTOS NOBREAK, ESTABILIZADOR E TRANSFORMADOR SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PAGO POR EQUIPAMENTO ANALISADO.

- 22.1 Consiste em identificar a causa raiz de um problema emitindo relatório técnico que identifique a causa e solução para que o equipamento volte a operar normalmente.
- 22.2 Compõe o preço deste item, todos os passos necessários para a manutenção dos equipamentos após aquisição e fornecimento de peças adquiridas pela **DPRJ**.

23 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DE RACK/NOBREAK/ESTABILIZADOR/ TRANSFORMADOR, PAGO POR VENTILADOR SUBSTITUÍDO.

- 23.1 Consiste no serviço de substituição do ventilador do rack/nobreak/estabilizador/transformador defeituoso.
- 23.2 Não serão permitidas emendas em fios sem uso de solda.
- 23.3 De preferência, o cabeamento do novo ventilador deverá ser soldado em placa.

24 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BATERIA DE PARA NOBREAK, PAGO POR BATERIA SUBSTITUÍDA.

- 24.1 Compõe o preço deste item a substituição da bateria do nobreak, bem como todos os itens ou serviços necessários para sua correta operação.
- 24.2 Durante a manutenção, se houver a necessidade de substituição de

grampo, presilha, bucha ou demais acessórios, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

24.3 Todos os itens a serem substituídos devem ser homologados pelo fabricante.

25 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE LÓGICO E CABOS

25.1 A identificação dos pontos deve ser sequencial e ter pelo menos 3 (três dígitos).

25.2 Os lances de cabos categoria 6 e os patch cords devem ser identificados nas duas extremidades.

25.3 As etiquetas utilizadas para identificar os cabos categoria 6 e os patch cords devem possuir pelo menos 3 (três) inscrições do número do ponto de rede, a fim de que seja possível visualizar a identificação deste independente da posição em que a etiqueta seja visualizada.

25.4 As etiquetas utilizadas para identificar os cabos categoria 6 e os patch cords devem ser fixadas no mesmo sentido do conector, sem deixar pontas ou partes móveis.

26 DAS DISTÂNCIAS ENTRE CABEAMENTO LÓGICO E ELÉTRICO

26.1 Conforme a necessidade e após aprovado pela **DPRJ**, uma única eletrocalha poderá ser utilizada para a passagem de cabos lógicos e elétricos. Nesta situação obrigatoriamente os cabos devem ser instalados em paralelo e a distância entre estes dois cabos deve respeitar a tabela abaixo:

Tabela 7: Distância entre cabo elétrico e lógico em uma única eletrocalha.

Qtde de Circuitos 110V/220v (até 20A)	Distância (cm)
1	0
2	0,5
30	10
Acima de 60	60

26.2 Circuitos alimentadores ou grupos com mais de 30 fios de fase adota-se a distância de 60,0 cm.

26.3 Se o cabeamento elétrico e o UTP estiverem em eletrocalhas distintas deve-se manter uma distância entre eles de 30,0cm.

26.4 Se estiverem em dutos metálicos que correm em paralelo e ambos estiverem aterrados a distância entre eles pode ser "0".

26.5 Caixas de passagem compartilhadas deve possuir separação de 0,6cm entre UTP e elétrica.

26.6 A distância máxima aceitável entre reatores de lâmpadas fluorescentes e cabos UTP é de 5,0cm.

26.7 Cabos UTP e elétricos quando necessário só podem se cruzar em

ângulo reto (90°).

27 DOS TAMANHOS MÁXIMOS PARA O CABEAMENTO LÓGICO

27.1 A distância máxima do cabeamento vertical é dependente do meio de transmissão, da aplicação e dos comprimentos totais empregados no sistema de distribuição horizontal (cabos, cabos de manobra, etc). Os tamanhos devem obedecer a regra TIA/EIA 568-B de boas práticas de cabeamento estruturado, assim, os valores a seguir deverão ser adotados para preservar os investimentos e garantir desempenho satisfatório nas diversas modalidades:

27.1.1 cabo UTP: distância máxima de 90 metros.

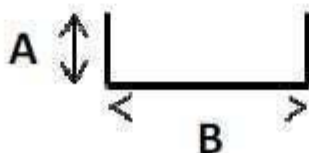
27.1.2 fibra óptica multimodo 50/125 micrômetros: distância máxima de 220 metros.

27.2 TAXA DE OCUPAÇÃO

27.2.1 DIMENSIONAMENTO DAS ELETROCALHAS

TABELA DE OCUPAÇÃO DE CABOS CATEGORIA 6 EM ELETROCALHAS - NORMA EIA/TIA 569-B									
A \ B	50	100	150	200	250	300	350	400	500
50	22	44	66	88	110	132	154	176	221
100	44	88	132	176	221	265	309	353	442
150	66	132	198	265	331	397	464	530	663
200	88	176	265	353	442	530	619	707	884

Ocupação de cabos utilizando 25% da capacidade das eletrocalhas, conforme Norma para projetos de infra-estrutura de Telecomunicações EIA/TIA-569-B.



27.2.1.1 Ocupação de cabos utilizando 25% da capacidade das eletrocalhas, conforme Norma para projetos de infraestrutura de Telecomunicações EIA/TIA-569-B.

27.2.2 OBS: Na saída do Rack e do Quadro Elétrico teremos a maior concentração de cabos. Caso o dimensionamento da eletrocalha fique muito grande e super dimensionado para algumas áreas, deve-se dividir o desenho em um Segmento Primário e Segmento Secundário, onde, Seguimento Primário será a saída dos quadros e Racks e terá um dimensionamento maior e Seguimento Secundário que serão as

derivações da eletrocalha principal ou Primária.

Em eletrocalhas e perfilados:

38x38	38x76	20x10	50x25	50x50	75x50	100x50
21	42	2	25	40	60	80

Cálculo baseado no diâmetro externo máximo de 6,3 mm para um cabo UTP e capacidade máxima permitida por ensaio com taxa de ocupação de 50 %.

27.2.3 TAXA DE OCUPAÇÃO EM ELETRODUTOS

Em eletrodutos:

Diâmetro do eletroduto em polegadas (mm)	Quantidade de cabos UTP
3/4" (21)	3
1" (27)	6
1.1/4" (35)	10
1.1/2" (41)	15
2" (53)	20
2.1/2" (63)	30
3" (78)	40

Cálculo baseado no diâmetro externo máximo de 6,3 mm para um cabo UTP e capacidade máxima permitida da Tabela 4.4-1 da TIA/EIA 569-A. Nessa tabela, o segmento de eletroduto tem comprimento máximo de 30 metros, duas curvas de 90 graus e taxa de ocupação de 40 %.

DIMENSIONAMENTO DOS CABOS PARA OS ELETRODUTOS

TABELA DE OCUPAÇÃO <u>MÁXIMA</u> DE CABOS EM ELETRODUTOS										
Diâmetro do tubo	1/2"	3/4"	1"	1.1/4"	1.1/2"	2"	2.1/2"	3"	4"	
(mm)	15	20	25	32	40	50	65	80	100	
Quantidade de Cabos	4	6	9	15	22	35	58	88	138	CATEGORIA "5e"
Quantidade de Cabos	2	4	6	12	18	28	47	72	112	CATEGORIA "6"
Quantidade de Cabos	0	3	4	7	10	16	27	40	63	CATEGORIA "6A"

- Para projetos novos considerar 40% abaixo do valor referenciado na tabela.

Cálculo das Cargas Elétricas:

A norma NBR 5410 estabelece as condições mínimas que devem ser adotadas para a quantificação e determinação das potências dos pontos de força (tomadas). Considerando o item 1.38.3.10, que diz que “os circuitos elétricos deverão ser dimensionados para atender no máximo 8 (oito) estações de trabalho, com 3 (três) tomadas elétricas estabilizadas para cada computador, totalizando 24 tomadas”, cada tomada deve ter no mínimo 100 VA de potência aparente.

Considerando um número máximo de 24 tomadas por circuito, a potência aparente total por circuito será de 2400 VA e sua corrente nominal para a tensão de 127 V aproximadamente 19 A. Considerando um $FP = 0,8$, a potência ativa total de cada circuito será de 1920 W.

ANEXO I C – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

Abaixo são apresentadas as especificações mínimas obrigatórias para os materiais que deverão ser utilizados na prestação dos serviços citados neste Termo de Referência:

1.1. DUTO PERFURADO - ELETROCALHA TIPO I

a) Eletrocalha metálica galvanizada, chapa 18

b) Dimensões: L: 300, H: 100, C: 3000 [mm]

c) Deverão ser confeccionadas em aço com baixo teor de carbono com acabamento zincado, em chapa 18 USG.

d) Deverão ter superfície lisa e ser fabricadas em formato “U” sem abas.

e) Acompanhar todos os acessórios necessários para a junção destas, entre eles: junções simples ou articuladas, cruzetas, curvas, reduções, dentre outros.

f) Caso seja utilizada uma mesma eletrocalha para acomodar cabeamento lógico e elétrico esta eletrocalha deverá possuir 2 divisões fixas na proporção 1/3 e 2/3 da largura interna.

1.2. TAMPA PARA DUTO PERFURADO (100X300)

a) Compatível com o item “DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X300)mm.

1.3. DUTO PERFURADO - ELETROCALHA TIPO II

a) Eletrocalha metálica galvanizada, chapa, 18

b) Dimensões: L: 100, H: 50, C: 3000 [mm]

c) Deverão ser confeccionadas em aço com baixo teor de carbono com acabamento zincado, em chapa 18 USG.

d) Deverão ter superfície lisa e ser fabricadas em formato “U” sem abas.

e) Caso seja utilizada uma mesma eletrocalha para acomodar cabeamento lógico e elétrico esta eletrocalha deverá possuir 2 divisões fixas na proporção 1/3 e 2/3 da largura interna;

f) Acompanhar todos os acessórios necessários para a junção destas, entre eles: junções simples ou articuladas, cruzetas, curvas, reduções, dentre outros.

1.4. TAMPA PARA DUTO PERFURADO (50X100)

a) Atender a todos os itens especificados no “DUTO PERFURADO -

ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm

1.5. ELETRODUTO RÍGIDO

- a) Eletroduto de PVC, rígido, roscável, DN 60mm..
- b) Dimensão: 2 polegada.

1.6. LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO

- a) Luva de PVC, rígido, roscável, DN 60mm
- b) Dimensão: 2 polegada

1.7. CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO

- a) Curva de 90 graus de PVC, rígido, roscável, DN 60mm
- b) Dimensão: 2 polegada.

1.8. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO

- a) Eletroduto de PVC, flexível corrugado, DN 32 mm.
- b) Dimensão: 1 polegada

1.9. CANALETA DUPLA VIA PARA REDE ELÉTRICA E LÓGICA TIPO DLP EVOLUTIVA EM PVC OU ALUMÍNIO APARENTE DUPLA VIA (105x50)mm

- a) Deve ser fornecido com tampa de encaixe de pressão e todos os acessórios necessários para a instalação como curvas horizontais, curvas verticais, parafusos, buchas acabamento de teto, acabamento de piso, terminais, mata juntas, tampas, derivações, redutores, tomadas etc.
- b) Todas as curvas devem ser do tipo suave, não contendo ângulos agudos que superem o mínimo raio de curvatura dos cabos, prejudicando o desempenho do sistema.
- c) As canaléticas deverão ser dimensionadas mantendo uma folga de 40% (quarenta por cento) de utilização.
- d) Ao final de uma ponta de uma canalética onde não seja instalado uma terminação deve ser instalado, obrigatoriamente, acabamento em borracha com o objetivo de evitar danos ao cabeamento provocado por movimentações.
- e) Para instalação deverá ser utilizado sempre canaléticas inteiras sendo permitido o uso de um único pedaço para completar o final de uma terminação ou curva.
- f) Deve ser utilizado dois parafusos de fixação a cada 1 (um) metro de instalação.
- g) Possibilidade de ser fixado em paredes de alvenaria, dry wall, divisórias, piso em cerâmica, piso em concreto, piso em carpete, piso taco, piso laminado, piso mármore etc.
- h) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.

1.10. CAIXA DE SOBREPOR TIPO I PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO

2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS E 2(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 6.

- a) Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) conectores RJ45 fêmea Categoria 6. A caixa de sobrepor deve permitir que as tomadas e o conectores não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura
- c) Instalar tomadas, padrão ABNT NBR: 14136, nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.
- d) As tomadas deverão ser identificadas, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa ao circuito a que estão interligadas.
- e) Os pontos lógicos deverão ser identificados, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligados.
- f) Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.
- g) As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica e deverão suportar correntes elétricas de até 10A.
- h) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.
- i) Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

1.11. CAIXA DE SOBREPOR TIPO II PARA CANALETA PARA CANALETA DUPLA VIA CONTENDO 1 (UMA) TOMADA ELÉTRICA E 1(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 5E.

- a) Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 1 (uma) tomada elétrica e 1(um) conectores RJ45 fêmea Categoria 5E. A caixa de sobrepor deve permitir que as tomadas e o conectores não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura
- c) Instalar tomadas, padrão ABNT NBR: 14136, nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.
- d) As tomadas deverão ser identificadas, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa ao circuito a que estão interligadas.
- e) Os pontos lógicos deverão ser identificados, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão

interligados.

- f) Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.
- g) As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica e deverão suportar correntes elétricas de até 10A.
- h) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.
- i) Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do

conector RJ 45 fêmea.

**1.12. CAIXA DE SOBREPOR TIPO III PARA CANALETA DUPLA VIA
CONTENDO 2 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS E 2(DOIS) PONTOS LÓGICOS
CATEGORIA 5E.**

- a) Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) conectores RJ45 fêmea Categoria 5E. A caixa de sobrepor deve permitir que as tomadas e os conectores não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura
- c) Instalar tomadas, padrão ABNT NBR: 14136, nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.
- d) As tomadas deverão ser identificadas, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa ao circuito a que estão interligadas.
- e) Os pontos lógicos deverão ser identificados, com etiquetas adesivas de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligados.
- f) Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.
- g) As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica e deverão suportar correntes elétricas de até 10A.
- h) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.
- i) Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

**1.13. CAIXA DE SOBREPOR TIPO IV PARA CANALETA DUPLA VIA
CONTENDO 1(UM) PONTO LÓGICO CATEGORIA 6.**

- a) Tabela Utilizada para Composição do Serviço: Não encontrado
- b) Unidade: UN
- c) Especificação:
- d) Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- e) Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios

necessários para sua correta fixação bem como: 1(um) conector RJ45 fêmea Categoria 6. A caixa de sobrepor deve permitir que o conector não ocupe a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sempre prejudicar seu raio de curvatura

- f) O ponto lógico deverão ser identificado, com etiqueta adesiva de vinil, laminada, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligado.
- g) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.
- h) Compõem o preço deste item a conectorização do conector RJ 45

fêmea.

**1.14. CAIXA DE SOBREPOR TIPO V PARA CANALETA DUPLA VIA
CONTENDO 1 (UMA) TOMADA ELÉTRICAS.**

- a) Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 1 (uma) tomada elétrica. A caixa de sobrepor deve permitir que a tomada e o conector não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura
- c) Instalar tomada, padrão ABNT NBR: 14136, na caixa com espelho observando o acabamento da mesma.
- d) A tomada deverá ser identificada, com etiqueta adesiva de vinil, laminada, com indicação relativa ao circuito a que está interligada.
- e) Usar padrão de cores para as tomadas que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.
- f) A tomada deverá estar com rabicho soldado de fábrica e deverá suportar corrente elétrica de até 10A.
- g) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.
- h) Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica.

**1.15. CAIXA DE SOBREPOR TIPO VI PARA CANALETA DUPLA VIA
CONTENDO 1 (UMA) TOMADAS ELÉTRICA E 1(UM) PONTO LÓGICO
CATEGORIA 6.**

0

- a) Deverá ser compatível com todas as canaletas fornecidas pela Contratada e atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Deverá ser fornecido com caixa de sobrepor todos os acessórios necessários para sua correta fixação bem como: 1 (uma) tomada elétrica e 1(um) conector RJ45 fêmea Categoria 6. A caixa de sobrepor deve permitir que a tomada e o conector não ocupem a área interna da canaleta, mantendo livre a capacidade de ocupação dos cabos sem prejudicar seu raio de curvatura
- c) Instalar tomada, padrão ABNT NBR: 14136, na caixa com espelho observando o acabamento da mesma.
- d) A tomada deverá ser identificada, com etiqueta adesiva de vinil, laminada, com indicação relativa ao circuito a que estão interligada.
- e) O ponto lógico deverá ser identificado, com etiqueta adesiva de vinil, laminadas, com indicação relativa a porta do patch panel a que estão interligado.
- f) Usar padrão de cores para a tomada que diferencie rede elétrica estabilizada da rede elétrica não estabilizada.
- g) A tomadas deverá estar com rabicho soldado de fábrica e deverá suportar corrente elétrica de até 10A.
- h) A instalação deve ser realizada com altura mínima de 100 mm do piso.
- i) Compõem o preço deste item a conectorização da tomada elétrica e do conector RJ 45 fêmea.

1.16. CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5E – UTP

- a) Condutores de cobre eletrolítico rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, Capa externa não propagante a chama, com características

elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5e, descrito na EIA/TIA 568-C;

- b) Classe de flamabilidade CM;
- c) Certificação RoHS;
- d) Possuir certificação UL ou ETL Listed/Verified;
- e) Deve ser fornecido relatório de testes da cada caixa cabos fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado “online” no web site do fabricante;
- f) Deve suportar taxas de transmissão de dados em Gigabit Ethernet, 155Mbps ATM, 100Mbps TP-PMD/CDDI e fast Ethernet;
- g) Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;

1.17. CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 – UTP

- a) Condutores de cobre eletrolítico rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, Capa externa não propagante a chama, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-C;
- b) Classe de flamabilidade CM;
- c) Certificação RoHS;
- d) Possuir certificação UL ou ETL Listed/Verified;
- e) Deve ser fornecido relatório de testes da cada caixa cabos fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado “online” no web site do fabricante;
- f) Deve suportar taxas de transmissão de dados em 10 BASE-T; 100 BASE-TX (FAST ETHERNET); 1000 BASE-T (GIGABIT ETHERNET); 10G BASE-T (10-GIGABIT ETHERNET).
- g) Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;

1.18. PATCH PANEL COM 24 PORTAS - CATEGORIA 6

- a) Patch Panel Descarregado acompanhado de 24 conectores RJ 45 fêmea do mesmo fabricante, compatível com conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP, conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST) especificados neste documento;
- b) Atender às pinagens T568A e T568B
- c) Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- d) Possuir certificação UL ou ETL Listed/Verified;
- e) Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- f) Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- g) Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- h) Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch

Panel (facilitando manutenção e instalação);

- i) Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- j) Ser fornecido com guia traseiro garantindo a fixação dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- k) Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

1.19. PATCH PANEL COM 24 PORTAS - CATEGORIA 5E

- a) Patch Panel Descarregado acompanhado de 24 conectores RJ 45 fêmea do mesmo fabricante, compatível com conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP, conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST) especificados neste documento;
- b) Excede aos requisitos normativos para Categoria 5e segundo as normas TIA/EIA-568.B.2.1, ISO/IEC 11801, CENELEC EN 50173-1
- c) Atender às pinagens T568A e T568B
- d) Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- e) Possuir certificação UL ou ETL Listed/Verified;
- f) Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- g) Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- h) Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- i) Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- j) Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- k) Ser fornecido com guia traseiro garantindo a fixação dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- l) Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

1.20. PATCH CABLE/CORDS TIPO I UTP EXTRA-FLEXÍVEL CAT. 6 - 1,50M

- a) Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades.
- b) Deve ser fornecido relatório de testes de cada cordão fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado digitalmente;
- c) Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 10 Gbps, incluindo ATM e 10000BASE-TX;
- d) Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento;
- e) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em



fábrica;

f) Possuir Certificação ANATEL;

g) Possuir Certificação ROHS;

h) Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified

1.21. PATCH CABLE/CORDS TIPO II UTP EXTRA-FLEXÍVEL CAT. 6 – 2,50M

a) Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades.

b) Deve ser fornecido relatório de testes de cada cordão fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado digitalmente;

c) Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 10 Gbps, incluindo ATM e 1000BASE-TX;

d) Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento;

e) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

f) Possuir Certificação ANATEL;

g) Possuir Certificação ROHS;

h) Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified

1.22. PATCH CABLE/CORDS TIPO III UTP EXTRA-FLEXÍVEL CAT. 5E – 2,50M

a) Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades.

b) Deve ser fornecido relatório de testes de cada cordão fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado digitalmente;

c) Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 1 Gbps, incluindo ATM e 1000BASE-TX;

d) Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento;

e) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

f) Possuir Certificação ANATEL;

g) Possuir Certificação ROHS;

h) Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified

1.23. PATCH CABLE/CORDS TIPO IV UTP EXTRA-FLEXÍVEL CAT. 5E – 1,50M

a) Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades.

b) Deve ser fornecido relatório de testes de cada cordão fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado digitalmente;

c) Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 1 Gbps, incluindo ATM e 1000BASE-TX;

d) Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento;

e) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em

fábrica;

f) Possuir Certificação ANATEL;

g) Possuir Certificação ROHS;

h) Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified

1.24. LINE CORDS TIPO I UTP CATEGORIA 6

a) Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades.

b) Deve ser fornecido relatório de testes de cada cordão fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado digitalmente;

c) Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 10 Gbps, incluindo ATM e 10000BASE-TX;

d) Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento;

e) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

f) Possuir Certificação ANATEL;

g) Possuir Certificação ROHS;

h) Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified

1.25. LINE CORDS TIPO II UTP CATEGORIA 5E

a) Possuir conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades.

b) Deve ser fornecido relatório de testes de cada cordão fornecido, referenciando ao lote que o mesmo pertence ou possuir Sistema de rastreamento incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do “relatório de teste” realizado em fábrica, e este ser disponibilizado digitalmente;

c) Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 1 Gbps, incluindo ATM e 1000BASE-TX;

d) Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento;

e) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

f) Possuir Certificação ANATEL;

g) Possuir Certificação ROHS;

h) Possuir Certificação UL ou ETL Listed/Verified

1.26. CABO DE FIBRA ÓPTICA - 4 PARES OM3

a) Deverá ser flexível para uso interno e externo;

b) Deverá conter 04 (quatro) pares, ou seja, 8 (oito) fibras ópticas bufferizadas do tipo multimodo de índice gradual de 50/125 μ (OM3);

c) Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido, reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa interna em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;

d) Deverá possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa

ou qualquer outro tipo camada de proteção sobre uma capa interna, que garanta a proteção contra ataque de roedores;

- e) Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo;
- f) Permitir aplicações 10 Gbit/s em até 300 metros (OM3);
- g) Apresentar Certificação Anatel;
- h) Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo.
- i) Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
- j) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial identificando o comprimento do cabo.
- k) Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

1.27. FUSÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA

- a) Fusão a ser realizada com equipamento próprio para este fim.

1.28. CONECTOR LC/SC PARA CABO DE FIBRA ÓPTICA

- a) Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- b) Este pigtail deverá ser constituído por 1 (uma) fibra óptica multimodo tipo OM3, de construção “tight“, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- c) Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC e SC.
- d) Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- e) Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- f) O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos SC e LC;
- g) O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.24;

1.29. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO)

- a) Distribuidor óptico de 12 fibras para Rack de 19”;
- b) Deve suportar no mínimo 12 fibras com conectores LC ou SC;
- c) Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
- d) Ser compatível com os adaptadores ópticos SC e LC;
- e) Ser modular permitindo expansão do sistema;
- f) Deve possuir placa frontal padronizada, para permitir modularidade com outros produtos da linha;
- g) Deve possuir tampa frontal de acrílico basculante para proteção das placas de adaptadores;
- h) Deve possuir altura (1U) e ser compatível com o padrão 19”;
- i) Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, e emenda, que devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- j) Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico



- e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- k) Ser fornecido com os pigtaills e adaptadores ópticos;
 - l) Ser fabricado em aço SAE ou alumínio;
 - m) Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
 - n) Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar manutenção e a instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
 - o) Deve possuir estrutura com entradas compatíveis com a instalação do cabo ótico, com recursos para fixar os cabos óticos na estrutura garantindo a correta fixação;
 - p) Deve possuir estrutura modular que possibilite a instalação de cassetes de fibras ópticas pré-terminadas que façam uso de conectores do tipo CONTRATADO;
 - q) Deve possibilitar terminação direta, fusão ou pré conectorizada, utilizando um mesmo módulo básico;
 - r) Os adaptadores ópticos devem ser suportados por uma placa padrão dispostos de 12 em 12 ou de 6 em 6;
 - s) Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas na quantidade adequada para o projeto.

1.30. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX OM3 – 1,50M

- a) Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM3, tipo “tight”;
- b) Apresentar largura de banda mínima de 4700 MHz.km em 850µm;
- c) Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;
- d) A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- e) Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- f) As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- g) O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- h) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- i) Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC e LC;
- j) O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- k) Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- l) O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos

SC e LC;

1.31. RACK FECHADO TIPO I

- a) Rack Tipo Servidor:
- b) Altura útil de 44U (quarenta e quatro unidades de rack);
- c) Largura padrão de 19”;
- d) Profundidade interna útil de, no mínimo, 670 mm;
- e) Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso;
- f) Portas laterais e traseira perfuradas, que permitam o perfeito fluxo de ar para refrigeração dos equipamentos e que possuam fechaduras com o mesmo

- segredo, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- g) Porta frontal com visor de material transparente e fechadura, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- h) Tampas laterais removíveis que permitam ser travadas evitando-se o acesso não autorizado aos equipamentos;
- i) Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- j) Possuir, no mínimo, dois ventiladores no teto para refrigeração;
- k) Pintura eletrostática em Epóxi na cor preta;
- l) Borrachas no fechamento das portas frontal e traseira;
- m) Capacidade de carga mínima de 500Kg;
- n) Construído em chapa de aço SAE 1010/1020 ou alumínio;
- o) Gaveta KVM LCD 15 polegadas
- p) Fornecido com teclado e mouse touchpad;
- q) Bandeja deslizante com profundidade compatível com o rack fornecido neste item.
- r) Fixação em 1,5Us de altura.
- s) Monitor LCD ou LED de 15;
- t) Braço articulado para os cabos.
- u) Acabamento epóxi preto;
- v) Puxador de aço escovado.
- w) Switch KVM para 8 equipamentos tipo servidor;
- x) Chaveador KVM USB 8 portas;
- y) Suporta ambas interfaces USB e PS/2 para porta de console;
- z) Suporte Windows 98SE/ME/ 2000/XP/2003/2008 Server, Linux, Unix e Mac OS;
- aa) Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 VGA resolução bb) Firmware passível de upgrade via porta PC;
- cc) Auto-Scan para PCs monitorados com intervalo de scan ajustável de 10 a 99 segundos;
- dd) Status do teclado restaurado quando chaveia PCs; ee) LEDs indicadores para fácil monitoração do status;
- ff) Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar)
- gg) Chaveamento por Hot-Key ou push button; hh) Plug & Play e Hot-Pluggable
- ii) Montagem em rack 19" (1U);

1.32. RACK PAREDE TIPO II

- a) Rack padrão 19" x 12U de altura x 670 mm de profundidade, com porta de vidro temperado, teto com 2 (dois) ventiladores de 19", 01(uma) régua com 04 (quatro) tomadas 2p+T padrão 19", para instalação dos equipamentos ativos e passivos de rede.
- b) Dimensões: 12U de ALTURA X 570 mm de PROFUNDIDADE PADRÃO 19"
- c) Pintura em epóxi texturizada na cor preta;
- d) Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos.
- e) Portas laterais perfuradas, que permitam o perfeito fluxo de ar para



- refrigeração dos equipamentos e que possuam fechaduras com o mesmo segredo, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- f) Porta frontal com visor de material transparente com fechadura, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- g) Tampas laterais removíveis que permitam ser travadas evitando-se o acesso não autorizado aos equipamentos;
- h) Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- i) Borrachas no fechamento das portas frontal e traseira;
- j) Capacidade de carga de até 50Kg;
- k) Construído em chapa de aço SAE 1010/1020 ou alumínio.

1.33. RACK PAREDE TIPO III

- a) Altura útil de 6U (Seis unidades de rack);
- b) Largura padrão de 19";
- c) Profundidade interna útil de, no mínimo, 670 mm;
- d) Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso;
- e) Portas laterais e traseiras perfuradas, que permitam o perfeito fluxo de ar para refrigeração dos equipamentos e que possuam fechaduras com o mesmo segredo, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- f) Porta frontal com visor de material transparente e fechadura, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- g) Tampas laterais removíveis que permitam ser travadas evitando-se o acesso não autorizado aos equipamentos;
- h) Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
- i) Possuir, no mínimo, dois ventiladores no teto para refrigeração;
- j) Pintura eletrostática em Epóxi na cor preta;
- k) Borrachas no fechamento das portas frontal e traseira;
- l) Acompanha 01 (duas) réguas com 06 (seis) tomadas 2p+T padrão 19", para instalação dos equipamentos ativos e passivos de rede.
- m) Capacidade mínima de carga de 300Kg;
- n) Construído em chapa de aço SAE 1010/1020 ou alumínio;

1.34. ORGANIZADORES DE CABO HORIZONTAL FECHADO

- a) Confeccionados em termoplástico de lato impacto UL 94 V-0 com pintura de alta resistência a riscos na cor preta, com tampa, 19" basculante que abra para cima quanto para baixo, com espessura mínima de 1U;
- b) Montagem em racks de 19";
- c) Possuir identificação do fabricante com ícone;
- d) Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568b;
- e) Deve suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;
- f) Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os

recursos;

1.35. PAINEL DE FECHAMENTO 1U PARA RACK

- a) Confeccionado em aço SAE1020;
- b) Possuir altura máxima de 1U (uma unidade de rack);
- c) Cor preta;
- d) Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- e) Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;
- f) Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA-569B);
- g) Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

1.36. BANDEJA PARA RACK 19"

- a) Bandejas com 4 pontos de fixação;
- b) Construído em chapa de aço SAE 1010/1020 com frestas para ventilação;
- c) Pintura Epóxi na cor preta;
- d) Suporta até 10 kg;
- e) Permite fixação em rack aberto, fechado e bracket de parede;
- f) Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

1.37. CABO CI DE COBRE PARA SEGMENTO DE VOZ - 50 PARES

- a) Condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, recozido e estanhado.
- b) Diâmetro nominal: 0.50mm.
- c) Isolamento de composto termoplástico a base de polietileno com características que garanta a desempenho de retardância à chama do cabo completo.
- d) No núcleo, os condutores deverão ser reunidos com passo e sentido adequados, dois a dois, formando o par. Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo, com código de cores pré-definido que deve ser informado pelo fabricante.
- e) O grupo de 50 pares que forma o cabo, deve ser de construção concêntrica, com as coroas encordoadas no mesmo sentido, com passos adequados de modo a satisfazer aos requisitos técnicos fixados por esta especificação. A disposição dos pares nas coroas deve partir do centro para a

periferia. Características construtivas:

- f) Material do condutor: Cobre estanhado
- g) Isolação: Polietileno anti-chama
- h) Blindagem: Fita de alumínio
- i) Material da capa externa: PVC
- j) Cor da capa externa: Cinza
- k) Retardante de chama: CM

1.38. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM²

- a) Devem ter bitola de 2,5 mm².
- b) Os cabos são formados por condutores de cobre eletrolítico.
- c) Condutores possuem isolação em PVC, classe de isolamento de 750 v.
- d) Devem ser empregados em quadros, painéis, eletrodutos e molduras.
- e) Devem estar em conformidade com a determinação do capítulo 6.1.5.3 da NBR 5410, NBR 6880, NBR 6148 e NBR 6812.

1.39. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

- a) Quadro de distribuição elétrica de embutir de metal com capacidade para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares;
- b) Deve ser fornecido com todos acessórios necessário para sua instalação incluindo: trilhos, estrutura plástica isolante para proteção, 04 Protetores contra surto de tensão de 25KA e conjunto de barramento fase, neutro e terra com capacidade para 150 Amperes.
- c) Resistência a fogo 650° Centígrados conforme a norma ABNT NBR IEC 60695-2-11.
- d) Isolamento total classe 02: conforme norma ABNT NBR IEC 60439-3
- e) Grau de proteção contra impactos mecânicos conforme norma IEC 62262
- f) O quadro deverá ser constituído em metal e tecnoplástico.
- g) Dimensões: 600x550x148 [mm]

1.40. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM²

- a) a) Devem ter bitola de 16mm².
- b) b) Os cabos são formados por condutores de cobre eletrolítico.
- c) c) Condutores possuem isolação em PVC.
- d) d) Devem ser empregados em quadros, painéis, eletrodutos e molduras.
- e) e) Devem estar em conformidade com a determinação do capítulo 6.1.5.3 da NBR 5410, NBR 6880, NBR 6148 e NBR 6812.

1.41. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN 20A

- a) Os disjuntores devem atender a norma ABNT NBR-5410, NBR IEC



60898 e 60947-2.

- b) Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
- c) Potência de 20A
- d) **(50/60Hz): 220/127V**
- e) Possuir dispositivo de desarme termomagnético.
- f) Atender a curva características de disparo tipo C.
- g) Devem permitir a fixação em trilho de montagem.
- h) Capacidade de interrupção de corrente assimétrica mínima de 4,5 kA.

1.42. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN 50A

- a) Os disjuntores devem atender a norma ABNT NBR-5410, NBR IEC 60898 e 60947-2.
- b) Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
- c) Potência de 50A
- d) **Ue(50/60Hz): 220/127V**
- e) Possuir dispositivo de desarme termomagnético.
- f) Atender a curva características de disparo tipo C.
- g) Devem permitir a fixação em trilho de montagem.
- h) Capacidade de interrupção de corrente assimétrica mínima de 4,5 kA

1.43. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DR 63A

- a) Os disjuntores devem atender a norma ABNT NBR-5410, NBR IEC 60898 e 60947-2.
- b) Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
- c) Potência de 63A
- d) **Ue(50/60Hz): 220/127V**
- e) Possuir dispositivo de desarme termomagnético.
- f) Atender a curva características de disparo tipo C.
- g) Devem permitir a fixação em trilho de montagem.
- h) Capacidade de interrupção de corrente assimétrica mínima de 4,5 kA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO D - QUANTITATIVO DE SERVIÇO PREVISTO

LOTE 1 – Capital / Região Metropolitana

SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO FÍSICA E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES



Id	Especificação	Und.	Qtd.
1.1	Duto perfurado – eletrocalha Tipo I, chapa de aço (100x300) - fornecimento e instalação.	MI	672
1.2	Tampa normal p/ duto perfurado, até (100 x 300) mm - fornecimento e instalação.	MI	672
1.3	Duto perfurado - eletrocalha Tipo II, de chapa de aço (50x100)mm - fornecimento e instalação.	MI	3360
1.4	Tampa normal p/duto perfurado, até (50x100)mm. Fornecimento e instalação.	MI	3360
1.5	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	MI	280
1.6	Luva para eletroduto rígido, pvc, roscável, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	Un	140
1.7	Curva 90 graus para eletroduto rígido, pvc, roscável, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	Un	70
1.8	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	MI	3472
1.9	Canaleta dupla via para rede elétrica e lógica tipo DLP evolutiva em PVC ou alumínio aparente dupla via (105x50)mm - fornecimento e instalação	MI	3550
1.10	Caixa de sobrepor tipo I para canaleta dupla via contendo 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) ponto lógico categoria 6, fornecimento e instalação.	Un	112
1.11	Caixa de sobrepor tipo II para canaleta para canaleta dupla via contendo 1 (uma) tomada elétrica e 1(um) ponto lógico categoria 5e, fornecimento e instalação.	Un	168
1.12	Caixa de sobrepor tipo III para canaleta dupla via contendo 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) pontos lógicos categoria 5e, fornecimento e instalação.	Un	560
1.13	Caixa de sobrepor tipo IV para canaleta dupla via contendo 1(um) ponto lógico categoria 6, fornecimento e instalação.	Un	80
1.14	Caixa de sobrepor tipo V para canaleta dupla via contendo 1 (uma) tomada elétricas, fornecimento e instalação.	Un	1.120
1.15	Caixa de sobrepor tipo VI para canaleta dupla via contendo 1 (uma) tomadas elétrica e 1(um) ponto lógico categoria 6, fornecimento e instalação.	Un	60
1.16	Cabo lógico 4 pares, categoria 5e - utp - fornecimento e instalação.	MI	57.960
1.17	Cabo lógico 4 pares, categoria 6 - utp - fornecimento e instalação.	MI	16.560
1.18	Patch panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação.	Un	16
1.19	Patch panel 24 portas, categoria 5e - fornecimento e instalação.	Un	60
1.20	Patch cable/cord-Tipo I UTP extra-flexível rj-45/rj-45, categoria 6 de 1,50m - fornecimento e instalação	Un	80
1.21	Patch cable/cord-Tipo II UTP extra-flexível rj-45/rj-45, categoria 6 de 2,50m - fornecimento e instalação	Un	160

1.22	Patch cable/cord-Tipo III UTP extra-flexível rj-45/rj-45, categoria 5e de 2,50m - fornecimento e instalação	Un	560
1.23	Patch cable/cord-Tipo IV UTP extra-flexível rj-45/rj-45, categoria 5e de 1,50m - fornecimento e instalação	Un	280
1.24	Line cord Tipo I UTP categoria 6 -- fornecimento e instalação.	Un	300
1.25	Line cord Tipo II UTP categoria 5e - fornecimento e instalação.	Un	730
1.26	Cabo de fibra óptica, 04 pares OM3, fornecimento e instalação.	MI	800
1.27	Fusão cabo de fibra óptica, fornecimento e instalação.	Un	20
1.28	Conector lc/sc para cabo de fibra óptica, fornecimento e instalação.	Un	100
1.29	Distribuidor interno óptico - DIO. para 12 fibras multi-modo, com conectores st, padrão 19", fornecimento e instalação.	Un	4
1.30	Cordão óptico duplex 1,50 metros om3, fornecimento e instalação.	Un	96
1.31	Rack fechado Tipo I (44 u), 670mm, profundidade padrão 19", fornecimento e instalação.	Un	7
1.32	Rack parede Tipo II (12u), fornecimento e instalação.	Un	30
1.33	Rack parede Tipo III (6u), fornecimento e instalação.	Un	10
1.34	Organizador de cabos horizontal, fechado, padrão Rack 19", fornecimento e instalação	Un	140
1.35	Painel de fechamento de 1u para rack, fornecimento e instalação	Un	280
1.36	Bandeja para rack 19" modelo servidor ou rack de ativos de rede, fornecimento e instalação.	Un	10
1.37	Cabo telefônico ci 50-50 pares, fornecimento e instalação.	MI	252
1.38	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação	MI	45.500
1.39	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.	Un	28
1.40	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	MI	4.200
1.41	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_04/2016 - fornecimento e instalação	Un	350
1.42	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação	Un	30
1.43	Disjuntor tripolar tipo DR, corrente nominal de 63a - fornecimento e instalação	Un	30
1.44	Serviço de elaboração/atualização de projeto "as built" pago por ponto lógico e elétrico documentado.	Un	4.600
1.45	Serviço de elaboração de projeto executivo para instalações elétrica da rede estabilizada e lógica, pago por ponto elétrico e lógico documentado.	Un	4.600

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL



Id	Especificação	Und.	Qtd.
3	Serviço de remanejamento de eletrocalha, contemplando a reorganização, com fornecimento de material e pago por metro linear remanejado.	MI	385
4	Serviço de remoção de eletrocalha, pago por metro linear removido.	MI	630
5	Serviço de remanejamento de eletroduto, com fornecimento de material e pago por metro linear remanejado.	MI	385
6	Serviço de remoção de eletroduto, pago por metro linear removido.	MI	560
7	Serviço de remanejamento de canaleta, com fornecimento de material e pago por metro linear remanejado.	MI	350
8	Serviço de remoção de canaleta, pago por metro linear removido.	MI	700
9	Serviço de remanejamento de ponto lógico, pago por unidade remanejada.	Un	210
10	Serviços de remoção de ponto lógico, pago por unidade removida.	Un	420
11	Serviço de remanejamento de ponto elétrico, pago por unidade remanejada.	Un	210
12	Serviços de remoção de ponto elétrico, pago por unidade removida.	Un	420
13	Serviço de identificação de defeito em ponto lógico pago por ponto lógico analisado.	Un	280
14	Serviço de identificação de defeito em ponto elétrico pago por ponto elétrico analisado.	Un	280
15	Serviços de remanejamento de rack, pago por unidade remanejada.	Un	5
16	Serviço de remoção de rack, pago por unidade removida.	Un	2
17	Serviços de manutenção e organização de rack, com fornecimento de material e pago por unidade mantida.	Un	7
18	Serviços de remanejamento de circuito de fibra óptica pago circuito remanejado.	MI	160
19	Serviços de emenda de fibra óptica pelo processo de fusão, com fornecimento de material e pago por fusão realizada.	Un	20
20	Serviço de reorganização de quadro elétrico, com fornecimento de material e pago por unidade reorganizada.	Un	7
21	Serviço de manutenção preventiva em equipamento nobreak pago por equipamento vistoriado.	Un	6
22	Serviço de identificação de defeito em equipamentos no-break, estabilizador e transformador sem fornecimento de peças, pago por equipamento analisado.	Un	2
23	Serviço de substituição e fornecimento de ventilador de rack/nobreak/estabilizador/ transformador, pago por ventilador substituído.	Un	12
24	Serviço de substituição e fornecimento de bateria de 12 v – 40ah para nobreak, pago por bateria substituída.	Un	4

LOTE 2 – Interior do Estado

SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA DE PROTEÇÃO FÍSICA E SERVIÇOS
 COMPLEMENTARES

Id	Especificação	Und.	Qtd.
1.1	Duto perfurado – eletrocalha Tipo I, chapa de aço (100x300) - fornecimento e instalação.	MI	288
1.2	Tampa normal p/ duto perfurado, até (100 x 300) mm - fornecimento e instalação.	MI	288
1.3	Duto perfurado - eletrocalha Tipo II, de chapa de aço (50x100)mm - fornecimento e instalação.	MI	1.440
1.4	Tampa normal p/duto perfurado, ate (50x100)mm. Fornecimento e instalação.	MI	1.440
1.5	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	MI	120
1.6	Luva para eletroduto rigido, pvc, roscável, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	Un	60
1.7	Curva 90 graus para eletroduto rígido, pvc, roscável, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	Un	30
1.8	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	MI	1.500
1.9	Canaleta dupla via para rede elétrica e lógica tipo DLP evolutiva em PVC ou alumínio aparente dupla via (105x50)mm - fornecimento e instalação	MI	1.520
1.11	Caixa de sobrepor Tipo II para canaleta dupla via contendo 1 (uma) tomada elétrica e 1 (um) ponto lógico categoria 5e, fornecimento e instalação.	Un	75
1.12	Caixa de sobrepor Tipo III para canaleta dupla via contendo 2 (duas) tomadas elétricas e 2(dois) pontos lógicos categoria 5e, fornecimento e instalação.	Un	250
1.14	Caixa de sobrepor Tipo V para canaleta dupla via contendo 1 (uma) tomada elétrica, fornecimento e instalação.	Un	480
1.16	Cabo lógico 4 pares, categoria 5e - utp - fornecimento e instalação.	MI	24.850
1.19	Patch panel 24 portas, categoria 5e - fornecimento e instalação.	Un	26
1.22	Patch cable/cord-Tipo III UTP extra-flexível rj-45/rj-45, categoria 5e de 2,50m - fornecimento e instalação	Un	250
1.23	Patch cable/cord-Tipo IV UTP extra-flexível rj-45/rj-45, categoria 5e de 1,50m - fornecimento e instalação	Un	120
1.25	Line cord Tipo II UTP categoria 5e - fornecimento e instalação.	Un	320
1.31	Rack fechado Tipo I (44 u), 670mm, profundidade padrão 19", fornecimento e instalação.	Un	1
1.32	Rack parede Tipo II (12u), fornecimento e instalação.	Un	11
1.33	Rack parede Tipo III (6u), fornecimento e instalação.	Un	4
1.34	Organizador de cabos horizontal, fechado, padrão Rack 19", fornecimento e instalação	Un	60
1.35	Painel de fechamento de 1u para rack, fornecimento e instalação	Un	120
1.36	Bandeja para rack 19" modelo servidor ou rack de ativos de rede, fornecimento e instalação.	Un	4
1.37	Cabo telefônico ci 50-50 pares, fornecimento e instalação.	MI	108



1.38	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação	MI	19.500
1.39	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.	Un	12
1.40	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	MI	1.800
1.41	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_04/2016 - fornecimento e instalação	Un	150
1.42	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação	Un	12
1.43	Disjuntor tripolar tipo dr, corrente nominal de 63a - fornecimento e instalação	Un	12
1.44	Serviço de elaboração/atualização de projeto "as built" pago por ponto lógico e elétrico documentado.	Un	2.000
1.45	Serviço de elaboração de projeto executivo para instalações elétrica da rede estabilizada e lógica, pago por ponto elétrico e lógico documentado.	Un	2.000

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL

Id	Especificação	Und.	Qtd.
3	Serviço de remanejamento de eletrocalha, contemplando a reorganização, com fornecimento de material e pago por metro linear remanejado.	MI	165
4	Serviço de remoção de eletrocalha, pago por metro linear removido.	MI	270
5	Serviço de remanejamento de eletroduto, com fornecimento de material e pago por metro linear remanejado.	MI	165
6	Serviço de remoção de eletroduto, pago por metro linear removido.	MI	240
7	Serviço de remanejamento de canaleta, com fornecimento de material e pago por metro linear remanejado.	MI	150
8	Serviço de remoção de canaleta, pago por metro linear removido.	MI	300
9	Serviço de remanejamento de ponto lógico, pago por unidade remanejada.	Un	90
10	Serviços de remoção de ponto lógico, pago por unidade removida.	Un	180
11	Serviço de remanejamento de ponto elétrico, pago por unidade remanejada.	Un	90
12	Serviços de remoção de ponto elétrico, pago por unidade removida.	Un	180
13	Serviço de identificação de defeito em ponto lógico pago por ponto lógico analisado.	Un	120
14	Serviço de identificação de defeito em ponto elétrico pago por ponto elétrico analisado.	Un	120
15	Serviços de remanejamento de rack, pago por unidade remanejada.	Un	2
16	Serviço de remoção de rack, pago por unidade removida.	Un	1



17	Serviços de manutenção e organização de rack, com fornecimento de material e pago por unidade mantida.	Un	3
20	Serviço de reorganização de quadro elétrico, com fornecimento de material e pago por unidade reorganizada.	Un	3

ANEXO I E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, doravante denominada **DPRJ**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, inscrito no CNPJ sob o nº **<CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **DPRJ**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **DPRJ**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **DPRJ**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **DPRJ**.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas

necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **DPRJ** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a

existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **DPRJ**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à **DPRJ** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **DPRJ**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **DPRJ**.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas

processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à **DPRJ**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **DPRJ**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes

de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A **DPRJ** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **DPRJ**, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais

disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A **DPRJ** elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da mesma, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2020.

De Acordo

PELA DPRJ

PELA CONTRATADA

<Nome>

<Matrícula>



Testemunhas

<Nome>

<Qualificação>

<Nome>

<Qualificação>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 012/2020 A Realizar-se: 22/07/2020 às 11:00 horas Requisição nº. PES 0007/2020 Processo nº. E-20/001.001.009227/2018						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 012/2020			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	ID – 103062	LOTE I Prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico <u>na capital e região metropolitana</u> , pago por demanda, com fornecimento de materiais. VALOR GLOBAL R\$: VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	SERV	01					
1	ID – 103062	LOTE II Prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico, <u>no interior do estado</u> , pago por demanda, com fornecimento de materiais. VALOR GLOBAL R\$: VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	SERV	01					
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____/_____/_____. FIRMA PROPOENTE						
DATA / /			_____ FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
			<p>Obs.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I).</p> <p><u>1) O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos, discriminando os valores referentes aos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</u></p> <p>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</u></p>							
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2020

_____ (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICO, PAGO POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME O PROJETO EXECUTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, **DR. ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO** e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar a presente **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.009227/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução DPGERJ n.º 1012, de 21 de outubro de 2019, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado e elétrico, pago por demanda, com fornecimento de materiais conforme o projeto executivo que prevê a instalação, remoção, remanejamento, identificação de problemas, melhorias, ampliação e outros serviços correlatos,**

conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **DPRJ** autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atentando para os requisitos mínimos de qualificação quando definidos neste Termo.
- e. Apresentar à **DPRJ**, quando for o caso, a relação nominal dos

empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

f. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da **CONTRATADA** e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

g. No caso de substituição dos profissionais indicados pela **CONTRATADA** a **DPRJ** deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **DPRJ**.

i. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da **DPRJ**.

j. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **DPRJ** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

k. Relatar à **DPRJ** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m. Todos os profissionais alocados pela **CONTRATADA** para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

n. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus a **DPRJ**.

o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

p. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

q. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

r. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

s. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de

Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da **DPRJ** e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

t. Encaminhar a **DPRJ** Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento, conforme previsto neste Termo.

u. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

v. Assinar e aceitar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, que deverá ser emitido pela **DPRJ** após a assinatura de Contrato.

w. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

x. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a **DPRJ**, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

y. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

z. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **DPRJ**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

aa. Quando se fizer necessária alguma visita técnica às instalações físicas do **DPRJ**, a **CONTRATADA** deverá enviar antecipadamente os nomes e documentos de identificação dos seus empregados a **DPRJ**, que providenciará os acessos devidos.

bb. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e mantendo-os equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's junto a **DPRJ** durante os turnos de trabalho.

cc. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

dd. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, e quaisquer outros necessários, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **DPRJ**.

ee. Responsabilizar-se pelo material descartado na execução do serviço, tanto pela remoção quanto, no caso de eventual permanência nas dependências do local do serviço, pelos transtornos que vierem a proporcionar a **DPRJ**.

ff. Apresentar Certificado de Aferição ou Calibração dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados para a prestação dos serviços.

gg. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT,



Normas da Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas das Concessionárias de Energia Elétrica, Normas do Corpo de Bombeiros Militar, Normas de Segurança do Trabalho, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes à execução do serviço contratado.

hh. Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação da **DPRJ**, de forma imprópria e fora do escopo contratual.

ii. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura.

jj. A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização em até 02 dias após a referente substituição.

kk. Fornecer todas os materiais e insumos necessários para a execução do serviço, substituindo àqueles que não puderem ser reparados e estarem ainda no período de garantia.

ll. Fornecer materiais e equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela **DPRJ** neste Termo de Referência.

mm. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

nn. Remover, após a execução dos serviços, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

oo. Prestar a garantia técnica dos serviços executados, conforme previsto neste Termo de Referência.

pp) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

qq) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.

rr) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

ss) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

tt) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal

programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a **DPRJ**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339040

FONTE: 232

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) representante(s) da **DPRJ** especialmente indicados pela CORED, ratificado(s) e designado(s) pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ** na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato de R\$ _____ (_____) que será realizado por demanda, a partir de ordens de serviço executadas, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à CORED, sito à Avenida Marechal Câmara, 314, 1º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ,

acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos aos serviços empregados no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Os preços contratados dos itens com caráter de prestação de serviço contínuo poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela **CONTRATADA** a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

PARÁGRAFO NONO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caberá à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela **DPRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses,

sendo o primeiro reajuste somente após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, e nos subsequentes, contado o período de 12 (doze) meses a partir do último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à **DPRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “ss”, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “30.4” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **DPRJ**, em conta específica com correção monetária, em favor do **DPRJ**.

PARÁGRAFO SEXTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item “28 - Sanções” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **DPRJ** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARAGRÁFO DÉCIMO: O documento referente à garantia contratual será entregue na Diretoria de Contratos e Licitações e Convênios que se encarregará do seu registro e guarda.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO: A **DPRJ** fica autorizada a utilizar garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **DPRJ**.

PARAGRÁFO DÉCIMO QUARTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **DPRJ** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas

rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital,

que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

a) As sanções previstas na alínea “b” do caput e nas alíneas “a” e “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

b) As sanções previstas na alínea “a” do caput e na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua

exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas administrativas, previstas na alínea “b” do caput e na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderá ao previsto na tabela 7 (Sanções Administrativas) do subitem 28.6 do Termo Referência Anexo I.

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **DPRJ**, prevista na alínea “d”, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à **DPRJ** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista na tabela 7 (Sanções Administrativas) do subitem 28.6 do Termo de Referência Anexo I, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea “b” do caput, na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do subitem 14.6.2 deste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO SEGUNDO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que

informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/20, promovido por essa **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim

representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 012/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido da **DPRJ** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

Ao

Pregoeiro (a)

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX
ATESTADO DE VISTORIA – FACULTATIVO

Declaramos que a empresa....., compareceu através do seu representante, Sr.(a), portador da carteira de identidade n.º,CIC/MF n.ºvistoriou o ambiente computacional e as instalações da **DPRJ**, constante do Processo nº E-20/001.009227/2018, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).
MARCAÇÃO DE VISTORIA: Coordenação de Redes, através do e-mail: cored@defensoria.rj.def.br;

Local, _____ de _____ de _____

.....
Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPRJ

.....
Responsável pela Vistoria – Empresa

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

a/c Sr.

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº 012/2020

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)